



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 105° DA REPÚBLICA — Nº 27.880

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1995

Governador do Estado

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Vice-Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Procuradoria Geral de Justiça

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Consultor Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração

CARLOS JEHA KAYATH

Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Obras Públicas

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Saúde Pública

ELISA VIANNA SÁ

Educação

JOÃO DE JESUS PÄES LOUREIRO

Agricultura

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Trabalho e Promoção Social

SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE (Respondendo)

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado

Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KOS**

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. PM **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Obras Públicas, Saúde Pública e Educação

CONCORRÊNCIA Nº 008/94

Da Secretaria de Estado de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS - HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA

Do Instituto de Terras do Pará

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/94

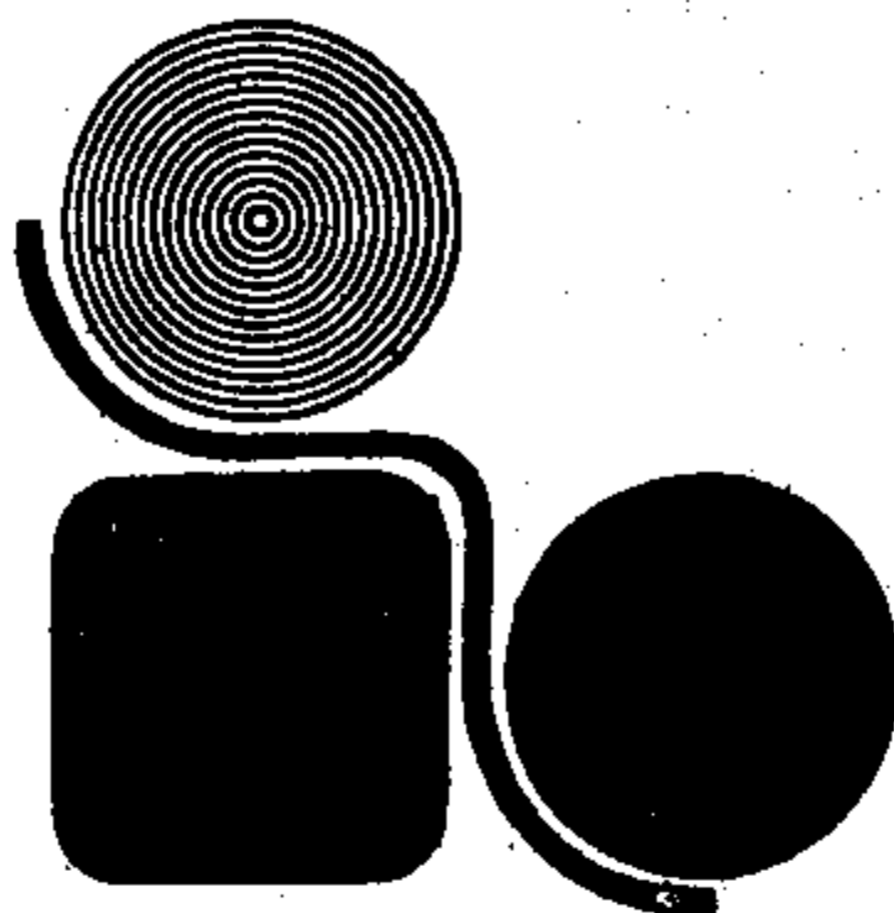
Da Companhia Docas do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.



2 Cadernos
16 Páginas

Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, RAIMUNDO IZIDORO VIANA SEPÊDA, do cargo de Diretor de Rádio da Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 01.01.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de janeiro de 1995

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, NELSON FERREIRA DE MAGALHÃES, do cargo de Diretor de Televisão da Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 01.01.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de janeiro de 1995

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o Decreto nº 2252, de 20.05.82, JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, de Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de janeiro de 1995

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o Decreto nº 4725 de 07.04.87, JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, de Membro do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de janeiro de 1995

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O Governador do Estado.
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, de Membro Titular da Comissão para elaboração do ante-projeto da Lei do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis e Estaduais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1995
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O Governador do Estado.
RESOLVE:
Dispensar SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE, do cargo de Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, pelo qual vinha respondendo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1995
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O Governador do Estado.
RESOLVE:
Nombrar de acordo com o art. 135 item II da Constituição Estadual, MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, para exercer o cargo de Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1995

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O Governador do Estado.
RESOLVE:
Nombrar sem efeito o Decreto datado de 03.01.95, que nomeou CARLOS JEHÁ KAYATH, para Membro do Conselho Estadual de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1995
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1995
O Governador do Estado.
RESOLVE:
Designar de acordo com o art. 135, item XII da Constituição Estadual, JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES, para responder pela Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1995
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreção no D.O., de 11.01.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº0046 DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.94 e Considerando os termos do Of. nº 009/94-SECULT/FCPTN
RESOLVE:
Colocar à disposição da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", até ulterior deliberação, LOURDES DE FÁTIMA LEAL FERREIRA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, código GEP-M-AD1.401, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se Publicque-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de janeiro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
CP95/0223192-1

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA SAÚDE

- PORTARIA Nº 009 de 10.01.95
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 10 (dez) dias
NOME DA SERVIDORA: Marilene Pantoja Bogéa
MATRÍCULA: 0001252-010
CARGO: Professora
LOTAÇÃO: Divisão de Comunicação
PERÍODO: 19.12 a 28.12.94 CP95/0223270-1
- PORTARIA Nº 010 de 10.01.95
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 15 (quinze) dias
NOME DA SERVIDORA: Vera Lucia Santos Bessa
MATRÍCULA: 5076072-017
CARGO: Datilógrafa
LOTAÇÃO: Divisão de Pessoal
PERÍODO: 26.12 a 09.01.95 CP95/0223255-9

- PORTARIA Nº 007 de 10.01.95
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DA SERVIDORA: Maria Tereza da Silva Costa
MATRÍCULA: 0001848-010
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: Cadastro de Recursos Humanos
PERÍODO: 01.12 a 30.12.94.
ROSEMARY SOUSA DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração, em exercício.
CP95/0223253-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria Nº00025 de 10.01.95
Nomes dos Servidores:
TEREZINHA DE LOURDES OLIVEIRA - Consultor Jurídico
ELENE CATARINE F. DA SILVA - Administrador - Matrícula nº0004480-010
MARIA JOSÉ MORAES JORGE - Agente Administrativo - Matrícula nº0397741-019
Motivo: apurar os fatos relacionados no documento citado.
Processo nº05025/94 CP95/0223258-5

Portaria Nº00026 de 10.01.95
Nomes das Servidoras:
TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA - Consultor Jurídico
MARIA EMMA SANTOS D'ORIEU - Contador - Matrícula nº0050962-019
DELMIRA MAIFF DE MENDONÇA - Agente Tributário - Matrícula nº5096910-010
Motivo: apurar os fatos relacionados no Processo nº00304/94.
Processo nº07503/94 CP95/0223253-7

Portaria Nº00027 de 10.01.95
Nomes dos Servidores:
DELMIRA MAIFF MENDONÇA - Agente Tributário - Matrícula nº5096910-010
CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA - Administrador - Mat. nº6007686-020
IVANILDO JOSÉ RODRIGUES - Agente Administrativo - Matrícula nº5106087-012
Motivo: apurar os fatos relacionados no documento citado.
Considerando Acórdão nº5053/94 do Egrégio Tribunal Regional da 8ª Região.
TORNAR SEM EFEITO CP95/0223237-5

Portaria Nº00026 de 10.01.95
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº0557 de 23.05.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.726 de 26.05.94.
Processo nº07503/94 CP95/0223251-3

E R R A T A

Fica retificado na Portaria nº1006 de 20.12.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.876 de 09.01.95, do servidor JOAO ORLANDO GALERO AMARAL.

ONDE SE LÊ: lotado na 14ª Região Fiscal
LEIA-SE : lotado na 16ª Região Fiscal

CP95/0223269-3

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 02 de 10.01.95-O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, RESOLVE: DELEGAR ao servidor PEDRO ARILDO TORRES DO CARMO, Secretário Adjunto, a função de Ordenador de Despesas da SUP. DE ENGENHARIA, RECONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.
CP95/0223372-0

(Fat. nº 177, Reg. nº 177, Dia: 12/01/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/94
EDITAL AUTORIZADO EM: 05.08.94
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.

FIRMAS VENCEDORAS:

- 01- A FIRMA DE Nº 01 (ZALUSO), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 07,08,09,16,17,22,27,28,35,36,37,46,50 E 54 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 14.099,80.
- 02- A FIRMA DE Nº 02 (PAPELARIA COLARES), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 04,15,18,19,20,25,33,34,43,44,45,47 E 59 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 16.163,25.
- 03- A FIRMA DE Nº 03 (D'BEST), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 06,23,31,38,40,41,42,48 E 51 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 12.625,50.
- 04- A FIRMA DE Nº 04 (T.J.), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 10,12,39,55 E 57 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 2.927,50.
- 05- A FIRMA DE Nº 05 (EGB), NÃO FOI A ADJUDICADO NENHUM ITEM.
- 06- A FIRMA DE Nº 06 (PANATTO), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 63 E 64 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 240,00.
- 07- A FIRMA DE Nº 07 (PAPELARIA MARAJÓ), NÃO FOI ADJUDICADO NENHUM ITEM.
- 08- A FIRMA DE Nº 08 (PAPELARIA PARIZE), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 11,13,14,24,30 E 32 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 10.287,00.
- 09- A FIRMA DE Nº 09 (GELPAC), NÃO FOI ADJUDICADO NENHUM ITEM.
- 10- A FIRMA DE Nº 10 (EDIMEX), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 03,21,26,52 E 56 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 816,00.
- 11- A FIRMA DE Nº 11 (PAPEL 100 PAUTA), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 05,29,53 E 58 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 2.208,25.
- 12- A FIRMA DE Nº 12 (MASTER), NÃO FOI ADJUDICADO NENHUM ITEM.
- 13- A FIRMA DE Nº 13 (MASCOS MARCELINO), NÃO FOI ADJUDICADO NENHUM ITEM.
- 14- A FIRMA DE Nº 14 (TAPAJOARA), NÃO FOI ADJUDICADO NENHUM ITEM.
- 15- A FIRMA DE Nº 15 (COPYCENTER), NÃO FOI ADJUDICADO NENHUM ITEM.
- 16- A FIRMA DE Nº 16 (PAPELARIA CARLOS GOMES), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE Nº 01,02,60,61 E 62 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 948,00.
- 17- A FIRMA DE Nº 17 (PASMAZOM), FOI A VENCEDORA DO ITEM DE Nº 49 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$ 60,00.
- 18- TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/94 É DE R\$ 60.375,30 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

BELEM, 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

A COMISSÃO:

- HENRIQUE LEMOS DA SILVA - PRESIDENTE
- JOSÉ LOPES DA SIQUEIRA - 1º MEMBRO
- CLAUDIA REGINA MATOS LIMA - 2º MEMBRO

CP95/0223456-4

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº026/94

EDITAL AUTORIZADO: 05/10/94

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (XEROGRÁFICO), DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.

FIRMAS VENCEDORAS:

- 01- A FIRMA DE Nº 01 GELPAC - COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. FOI A VENCEDORA DOS ITENS 01,04,05,08 E 09, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$74.088,00.
- 02- A FIRMA DE Nº02 XEROX DO BRASIL LTDA, FOI A VENCEDORA DO ITEM 02, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$7.289,10.
- 03- A FIRMA DE Nº03 F.N.ALMEIDA DIST. REP. LTDA, FOI A VENCEDORA DO ITEM 03, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$1.882,00.
- 04- A FIRMA DE Nº04, EDIMEX DIST. EXPD. XEROGRÁFICO, FOI A VENCEDORA DOS ITENS 06 E 07, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE R\$4.640,00
- TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº026/94, É DE R\$87.899,10 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

BELEM, 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

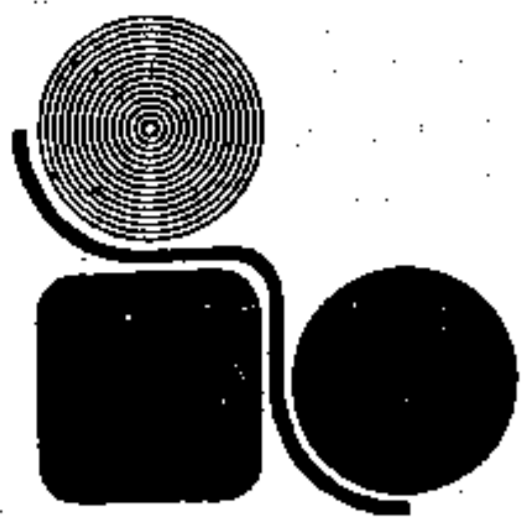
ROSELENE MARIA DO AMORAL - PRESIDENTE

CP95/0223440-8

(Fat. nº 196, Reg. nº 196, Dia: 12/01/95)

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX. 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONVITE Nº 077/94.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SOBREDEBITA LICITAÇÃO NÃO PROVIDENCIOU A NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES QUE APRESENTARAM AS MESMAS COM O VALOR GLOBAL ACIMA DO LIMITE FIXADO PARA A MODALIDADE CONVITE ESTABELECIDO NO MRS DE DEZEMBRO/94, CONTRARIANDO DESTA FORMA O DETERMINADO PELO ART. 48, INC. II DA LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS LICITANTES OFERTARAM AINDA PROPOSTAS COM PREÇOS SUPERESTIMADOS, BEM SU PERIORES AQUELES PRATICADOS NO MERCADO, CONTRARIANDO DESTARTE O PRINCÍPIO BÁSICO E FUNDAMENTAL DA LICITAÇÃO QUE É O DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL;

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE A COMISSÃO POR NÃO HAVER ATENTADO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS, INFRINGIU A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTANDO PORTANTO CLARA AS ILEGALIDADES EXISTENTES NA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

R E S O L V E:
ANULAR, NA FORMA DO ART. 49 "IN FINE" DA LEI Nº 8.666/93 C.C. ART. 25 DA C.E./89, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 077/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 09 DE JANEIRO DE 1995.

ELISEU PAES MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO.

CP95/0223432-7

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONVITE Nº 089/94.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO QUE POR OCASIÃO DA ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, NÃO HOUVE PRESENÇA DO NÚMERO MÍNIMO DE LICITANTES, CONFORME DE TERMINADO PELO ART. 22 § 3º DA LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO AINDA SER DE INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO, QUE HAJA REFORMULAÇÃO NO OBJETO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO,

R E S O L V E:
REVOGAR, NA FORMA DO ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93 A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 089/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 09 DE JANEIRO DE 1995.

ELIZEU PAES MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

CP95/0223455-5

(Fat. nº 195, Reg. nº 195, Dia: 12/01/95)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº005/94

EDITAL AUTORIZADO: 04.02.94

OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR) DESTINADO A REDE BÁSICA DE SAÚDE

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A FIRMA DE Nº 01(SANMED LTDA) NÃO FOI ADJUDICADA DO NENHUM ITEM.

02 - A FIRMA DE Nº 02(SILEX LTDA) FOI A VENCEDORA DO ITENS Nº 07, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 11.107,13.

03 - A FIRMA DE Nº 03(BLE ELETRÔNICA LTDA) NÃO FOI ADJUDICADA NENHUM ITEM.

04 - A FIRMA DE Nº 04(CEDADAN LTDA) FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS. 10, 38, 50, 62, E 65, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 7.711,50.

05 - A FIRMA DE Nº 05(MEDICAL MERCANTIL LTDA) FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS. 01, 20, 28, 32 E 52, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 12.555,46.

06 - A FIRMA DE Nº 06(DENTAL PARÁ - LARANGEIRA LTDA) NÃO FOI ADJUDICADA NENHUM ITEM.

07 - A FIRMA DE Nº 07(STOCK LTDA) FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS. 08 E 34, PELO CRITÉRIO DE ÚNICA FONTE, NUM TOTAL DE R\$ 7.162,82.

08 - A FIRMA DE Nº 08(META LTDA) FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS 05, 06, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 37, 43, 45, 46, 49, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 61 E 71, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 2.099,28.

09 - A FIRMA DE Nº 09(FERRAMAQ COMERCIAL LTDA) FOI A VENCEDORA DO ITEM Nº 25, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 3.579,30

10 - A FIRMA DE Nº 10(BIOSYSTEMS LTDA) FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS. 39 E 69, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 1.060,68.

11 - A FIRMA DE Nº 11 (TECMED - T.C. ASSUMPCÃO SELI GMANN) FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS. 26, 42 E 67, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 2.507,11.

12 - A FIRMA DE Nº 12 (EBL EQUIP. BIOMÉDICO LTDA.) FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS 11, 12, 14, 31, 33, 40, 44, 70, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 10.649,17.

13 - A FIRMA DE NºS (DYAL LTDA), FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS 04 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 727,23.

14 - A FIRMA DE NºS 14(NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA) NÃO FOI ADJUDICADA NENHUM ITEM.

15 - A FIRMA DE NºS 15(L.A.P. LTDA), FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS 30, 54 E 63, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO NUM TOTAL DE R\$ 8.458,24.

16 - A FIRMA DE NºS 16 (BIOEQUIPO - FERREIRA NOGUEIRA E ABREU LTDA) FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS 29, 36 E 66, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 3.958,61.

17 - A FIRMA DE NºS 17(F. CARDOSO & CIA. LTDA) FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS 02, 47 E 48, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE R\$ 47.264,75.

18 - TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇO Nº005/94:

R\$208.841,28(DUZENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

A COMISSÃO:

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO-PRESIDENTE

CP95/0223431-9

(Fat. nº 193, Reg. nº 193, Dia: 12/01/95)

PORTARIA Nº 0014 DE 09 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 1995, QUE DESIGNOU O DR. MÁRIO DE NAZARETH CHAVES FASCIO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 09 DE JANEIRO DE 1995.

ELISEU PAES MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

CP95/0223472-6

PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 1995

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

R E S O L V E:

PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, OS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO MISTA, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 008, DE 17/02/94 (DOE DE 21.02.94), PARA PRESTAR ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL AS CRIANÇAS E FAMILIARES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 09 DE JANEIRO DE 1995.

ELISEU PAES MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

CP95/0223453-7

(Fat. nº 194, Reg. nº 194, Dia: 12/01/95)

RESUMO DE PORTARIA

Port.1609/17.11.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora ELY JANETE FERREIRA DUARTE, 0081531-016, Biólogo, URE/Laboratorial, que lhe foi concedida através da Port.197/12.02.92, correspondente ao quinquênio de 10.04.81 a 10.04.86, no período de 01.12.94 a 30.12.94, 30 dias. CP95/0023408-4

Port.1610/17.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELY JANETE FERREIRA DUARTE, 0081531-016, Biólogo, URE/Laboratorial, correspondente ao triênio de 10.04.86 a 10.04.89, no período de 02.01.95 a 31.01.95, 30 dias. CP95/0223407-5

Port.1644/21.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, 5153263-016, Datilógrafo, 100 CRS, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.94 a 30.12.90, 60 dias. CP95/0023405-6

Port.1725/23.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SILVA NA NANNI BEZERRA DA SILVA, 5177367-016, Biólogo, DMA, correspondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94, no período de 01.11.94 a 30.11.94, 30 dias. CP95/0223400-9

Port.1685/22.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ROSÁRIA MARIA NUNES LEAL, 0080454-010, Ag. Saúde, U.M/Chaves, correspondente ao triênio de 01.04.91 a 01.04.94, no período de 01.10.94 a 29.11.94, 60 dias. CP95/0223399-1

Port.1690/22.11.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora ROSELIENE DOS SANTOS VIEIRA, 0120367-010, Ag. Saúde, C.S/Bengui, que lhe foi concedida através da Port.546/09.05.91, correspondente ao quinquênio de 01.09.84 a 01.09.89, no período de 01.11.94 a 30.12.94, 60 dias. CP95/0223393-3

Port.1712/23.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CLAUDE MICE DE SOUZA SANTOS, 0106054-015, Ag. Saúde, U.M/R.Maria, correspondente ao triênio de 01.06.90 a 01.06.93, no período de 01.11.94 a 30.12.94, 60 dias. CP95/0223392-4

Port.1713/23.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora VALDENORA FIGUEIREDO DE ANDRADE, 0123390-011, Médico, U.M/Marituba, correspondente ao triênio de 10.04.91 a 10.04.94, no período de 07.11.94 a 06.12.94, 30 dias. CP95/0223391-5

Port.1611/16.11.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor DAVI NUNES DOS SANTOS, 5106036-013, Motorista, U.M/Barcarena, correspondente ao triênio de 02.10.89 a 02.10.92, no período de 13.10.94 a 11.12.94, 60 dias. CP95/0223390-8

Port.1714/23.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CLARICE MARIA DE ANDRADE, 5188148-018, Administrador, U.R.Física, correspondente ao triênio de 07.05.91 a 07.05.94, no período de 01.12.94 a 30.12.94, 30 dias. CP95/0223384-3

Port.1717/23.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CARMEN SILVA GOMES CARNEIRO, 0720089-028, Odontólogo, C.S/J. Seffer, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.11.94 a 30.11.94, 30 dias. CP95/0223383-5

Port.1706/23.11.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora ANA MARIA DE ANDRADE FIGUEIRA, 0123714-011, Ag. Saúde, 98 CRS, que lhe foi concedida através da Port.041/17.02.87, correspondente ao decênio de 15.03.73 a 15.03.83, no período de 01.11.94 a 29.01.95, 90 dias. CP95/0223316-0

Port.1680/22.11.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA TORRES, 0104930-013, Ag. Saúde, U.M/C.Araguaia, que lhe foi concedida através da Port.358/25.03.91, correspondente ao quinquênio de 01.04.85 a 01.04.90, no período de 01.12.94 a 30.12.94, 30 dias. CP95/0223375-2

Port. 1681/22.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA TORRES, 0104930-013, Ag. Saúde, U.M/C. Araguaia correspondente ao triênio de 01.04.90 a 01.04.93, no período de 31.12.94 a 29.01.95, 30 dias. CP95/0223382-7

Port. 1682/22.11.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GERSON LOPES DOS SANTOS, 0084620-011, Ag. Portaria, D. Almoarifado, correspondente ao triênio de 01.03.77 a 01.03.80, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223375-4

Port. 1687/22.11.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RONALDO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, 0721760-014, Ag. Vig. Sanitária, 2º CAS, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 15.11.94 a 13.01.95, 60 dias. CP95/0223374-5

Port. 1691/22.11.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora PERPETUA DE LOURDES LIMA VERBICARO, 0087408-010, Médica, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 435/11.04.90, correspondente ao quinquênio de 11.11.83 a 11.11.88, no período de 15.12.94 a 13.01.95, 30 dias. CP95/0223355-5

Port. 1648/21.11.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EDUARDO DA ROCHA NOGUEIRA, 5099650-013, Odontólogo, H.R/A. Santos, correspondente ao triênio de 25.10.90 a 25.10.93, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223357-3

Port. 1650/21.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DINALVA GOMES DE BRITO, 5187834-016, Aux. Saúde, U.M/C. Araguaia, correspondente ao triênio de 02.04.91 a 02.04.94, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223368-1

Port. 1646/21.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELIZABETE ELIANA LOBATO CORDEIRO, 5154170-010, Administradora, DCCS, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 05.12.94 a 03.01.95, 30 dias. CP95/0223303-0

Port. 1672/22.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LAVAREDA, 0114588-015, Ag. Ocupacional, CP/Dem/Mod, correspondente ao triênio de 01.08.91 a 01.08.94, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223805-3

Port. 1743/30.11.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor BENEDITO ELIEL PANTOJA VIANA, 0095044-019, Datilógrafo, DCCS, correspondente ao triênio de 01.03.85 a 01.03.88, no período de 03.11.94 a 01.01.95, 60 dias. CP95/0223900-4

Port. 1825/13.12.94-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora RENATA RODRIGUES DE PAIVA, 0119768-016, Aux. Saúde, C.S/T. Firme, que lhe foi concedida através da Port. 443/10.05.94, correspondente ao triênio de 01.03.88 a 01.03.91, no período de 23.12.94 a 21.01.95, 30 dias. CP95/0223799-7

Port. 1819/12.12.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IRENE CUNHA DE OLIVEIRA, 0085626-010, Enfermeira, DRH, correspondente ao triênio de 01.05.89 a 01.05.92, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223798-9

Port. 1818/12.12.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ DO RINGOS DA SILVA, 0117129-016, Ag. Mecânica, U.M/Prata, correspondente ao triênio de 01.10.88 a 01.10.91, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223814-4

Port. 1817/09.12.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTONIO CARLOS DA MATA SIDRIM, 0236667-023, Tec. E. Física, C.S/Capanema, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223792-0

Port. 1816/09.12.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ALFREDO NUNES DA CUNHA, 0109886-016, Ag. Saúde, C.S/Colares, correspondente ao triênio de 07.05.91 a 07.05.94, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223791-1

Port. 1655/18.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS FREITAS E SILVA, 0078026-017, Ag. Saúde, U.M/S.M. Guamã, correspondente ao triênio de 02.08.86 a 02.08.89, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223790-3

Port. 1805/07.12.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RITA COSTA PESSOA, 5166675-016, Ag. Portaria, C.S/T. Santa, correspondente ao triênio de 02.01.91 a 02.01.94, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223784-9

Port. 1661/21.11.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES, 5136423-018, Geólogo, DMA, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223783-0

Port. 1813/10.12.94-DETERMINAR Licença Especial ao servidor RAIMUNDO ALMIR NASCIMENTO BATISTA, 0083992-012, Tec. Laboratório, Lab. Central, que lhe foi concedida através da Port. 543/10.11.89, correspondente ao quinquênio de 13.10.82 a 13.10.87, no período de 05.12.94 a 02.02.95, 60 dias. CP95/0223775-8

Port. 1777/05.12.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DEISELUI TE LEAL DA SILVA, 0111724-015, Ag. Saúde, U.M/Faro, correspondente ao triênio de 25.06.80 a 25.06.83, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223775-0

Port. 1773/05.12.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME, 0104310-018, Nutricionista, URE/Reduto, correspondente ao triênio de 01.03.85 a 01.03.88, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223774-1

Port. 1770/05.12.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA SANTANA DA SILVA PINTO, 0109789-012, Ag. Portaria, C.S/Bujaru, correspondente ao triênio de 01.06.91 a 01.06.94, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias. CP95/0223773-3

Port. 1800/07.12.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA LUZIA MEDEIROS CARNEIRO, 5139538-010, Nutricionista, U.M/Mosqueiro, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.94 a 29.01.95, 60 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM: 26.12.94.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV/DRH
CP95/0223822-5

RESUMO DE PORTARIAS

CONCEDER FÉRIAS:

Port. 073/11.01.95-Conceder férias a servidora LEA FERREIRA COSTA, 5571448-011, Médica, Ure/Reduto, no período de 16.01.94 a 14.02.94, ex 94. CP95/0223757-4

Port. 074/11.01.95-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Novembro/94, ex 94.

5402689-017 MARIA LUZINETE PEREIRA DIAS
5321816-015 IZABEL MARIA DA COSTA SOUZA
0111546-011 MARIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA BRASIL FILHO
CP95/0223763-7

Port. 075/11.01.95-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Janeiro/95, ex 94.

5529344-015 MARIA JACI ALVES DA SILVA
5563046-010 ALVANISE QUEIROZ BRABO
CARGO COMISSONADO: SILVIA CRISTINA FURTADO PEREIRA DE SOUZA
CARGO COMISSONADO: ARCELINO PEREIRA DE PAIVA
CP95/0223755-2

Port. 076/11.01.95-Conceder férias a servidora ROSA MARIA SOUZA E CASTRO, Cargo Comissionado, DDASS, no período de 12.09.94 a 11.10.94, ex 94. CP95/0223757-1

Port. 077/11.01.95-Conceder férias a servidora BENEICILDA MARIA ALVES SANCHES, 5107679-018, Assistente Social, Gabinete, referente ao mês de Dezembro/94, ex 93. CP95/0223749-0

Port. 078/11.01.95-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Outubro/94, ex 94.

5321883-016 CEZAR AUGUSTO MONTEIRO PINTO
5482666-010 MARILETE ARAIAS ALMEIDA
CP95/0223755-0

Port. 079/11.01.95-Conceder férias a servidora ALCILENE MARIA PALHEIRA DE CARVALHO, 5325900-019, Agente Administrativo, HSE, referente ao mês de Dezembro/94, ex 94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11 de Janeiro de 1995.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV
CP95/0223830-6

(Fat. nº 192, Reg. nº 192, Dia: 12/01/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/94

A Secretaria de Estado De Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental, publicado no D.O.E. em 02/01/95, DR. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o procedimento administrativo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/94-CEL/SEDUC, para aquisição de Genétois ali mentícios - (Merenda Escolar), com fundamento no art. nº 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 11 de janeiro de 1995

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP95/0223354-9

(Fat. nº 191, Reg. nº 191, Dia: 12/01/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 01/95

Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e Segurança Patrimonial Norte Ltda.

Objeto: A prestação de serviço de vigilância junto ao prédio sede da SEICOM, incluindo o mobiliário nele existente.

Vigência: Dois meses, a partir da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.000 - 24101 - 1107 - 021 - 2.510 - 3132.00 - 11100.

Valor: R\$ 4.343,06.
Data de assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 1995.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com as alterações de correntes da Lei nº 8.883/94, com substanciada no Parecer nº 01/95, da Assessoria Jurídica.

CP95/0223355-7

(Fat. nº 189, Reg. nº 189, Dia: 12/01/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4081 de 28.12.94, por erro em seu teor.

PORTARIA Nº 4081 de 28.12.94
LIBERAR, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES ESTADUAIS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de Vencimentos e demais vantagens, até o término de seus mandatos.

-NATANOEL SARMENTO DA SILVA, aux.téc. N.C, matr. nº 3153720-011.
-RAINUNDO WALTER CORREA, Aux.Adm. N.D, Matr. nº 3153794-017.
-SERGIO LUIZ MESQUITA LOPES, Aux.Téc. Nível C, matr. nº 3157806-016.
-ANA SILVIA ANDRADE MORAES, mat. 3153329-015.
-IVO JORGE FARIAS LOPES, Aux.Téc. A, matr. nº 702 6498-020.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 28.12.94. CP95/0223510-2

PORTARIA Nº 007 de 04.01.95
EXONERAR; A PEDIDO, CARLOS EDIVALDO MENDES CORDO - VIL, do Cargo em Comissão de Assessor DAS.01.1, com lotação no Gabinete da Presidência. CP95/0223478-5

PORTARIA Nº 02 de 03.01.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATC:/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
-CLEONICE MEIRELES DE MACEDO, Téc. Nível A, matr. nº 5083108-027,DEA.
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias
P:AQUISITIVO: 13.05.92 a 12.04.93
P:GOZO: 01.12.94 a 30.12.94 CP95/0223462-9

PORTARIA Nº 03 de 03.01.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRC:/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-NILSON WANDERLEY NUNES FILHO, Aux. Téc. N.C, matr. nº 3158489-011, Lotado DEF.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 dias
PERÍODO: 02.01.95 a 02.03.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º quinquênio CP95/0023454-8

PORTARIA Nº 04 de 03.01.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRC:/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-LEONOR COSTA DOS SANTOS, Téc. Contabilidade N.D, matr. nº 3154114-016, Lotação DEF.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO: 02.01.95 a 31.01.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 3º quinquênio CP95/0223446-7

PORTARIA Nº 05 de 03.01.95
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2303 de 12.12.94, que concedeu 08 (oito) diárias a ALDENORA MARIA PEREIRA ALHO, Aux. Adm. N.A, matr. nº 3153550-010, lotado no DEA e JUAREZ SILVA DE ABREU, motorista N.E matr. nº 3153550-010, lotado no DEA, no período de 16 a 23.12.94, para Vigia, Castanhal, Igarapé - Açú, Maracanã, Santa Izabel do Pará, a serviço deste Instituto. CP95/0023438-6

PORTARIA Nº 06 de 03.01.95
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2304 de 12.12.94, que concedeu 12 diárias a ANTONIA ASSUÇA DE SOUZA, Assessor DAS-01.1, matr. nº 0003239-018, lotada no DEA e RAIMUNDO BARROS LEAL, motorista N.D, matr. nº 3153681-011, Lotado no DEA, no período de 05 a 16.12.94, para Abaetetuba, Igarapé-Miri, Barcarena, Santa Maria do Pará, Capitão Poço, Capanema, Salinópolis e Bragança, a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 07 de 03.01.95
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2305 de 12.12.94, que concedeu 10 diárias para cada um dos servidores ANTONIA ASSUNÇÃO DE SOUZA, Assessor DAS-01.1, matr. nº 0003229-018, Lotação DEA e RAIMUNDO BARROS LEAL, motorista N.D, matr. nº 3153681-011, lotação DEA, no período de 17 a 26.12.94, para Miguel do Guamã, Mãe do Rio, Rondon do Pará, Paragominas Irituia e Tomé-Açu, a serviço deste Instituto CP95/0223430-0

PORTARIA Nº 08 de 03.01.95
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 2306 de 12.12.94, que concedeu 03 diárias para cada um dos funcionários ANTONIA ASSUNÇÃO DE SOUZA, Assessor DAS-01.1, matr. nº 003239-018, lotação DEA e JUAREZ SILVA ABREU, motorista N.E, matr. nº 3153550-010, lotação DEA, no período 27 a 29.1.294, em Vizeu a serviço do Instituto. CP95/0023424-6

PORTARIA Nº 12 de 04.01.95
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 793 de 16.06.94, que concedeu 30 dias de férias regulamentares a JOSEFA MAGALHÃES FERNANDES, Téc. N.D, matr. nº 3152081-014, Lotação DEA, a contar de 04.07.94 a 02.08.94, referente ao período aquisitivo de 26.10.92 a 25.10.93. CP95/0023423-8

PORTARIA Nº 14 de 04.01.95
REVOGAR, a Portaria nº 861 de 27.07.94, que designou MARIA VERONICA DE MORAES PANTOJA; téc. N. E, matr. nº 0001830-032, lotação DEA, para substituir EDSON DA SILVA LIMA; NA Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos, código DAI-02.4, a partir do dia 15.08.94, até ulterior deliberação, devido o titular estar participando como membro da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 1036 de 27.07.94. CP95/0023415-5

PORTARIA Nº 15 de 04.01.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRC:/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-MARIA DE FÁTIMA MAIA BASILIO; Au. Adm. N.Cm, matr. 3157660-010, Lotação DEA.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO: 09.01. a 07.02.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º quinquênio CP95/0023415-7

(Fat. nº 198, Reg. nº 198, Dia: 12/01/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO, NOME, DENOMINAÇÃO, ÁREA(HA), MUNICÍPIO, PORTARIA

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO, NOME, LOTE, ÁREA (HA)

COLÔNIA NOSSA SENHORA DO CARMO-MUN:BENEVIDES

002442/92 Paulo Fernando Macieira Peixoto 2-G Belém, 05 de janeiro de 1995. FERNANDO NILSON VELASCO Presidente

CP95/0023335-3

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0008 DE 09 DE JANEIRO DE 1995. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE: I. DESIGNAR o servidor MARCO ANTONIO DE LIMA LEMOS, para responder pela Seção de Controle e Pagamento na ausência da titular VIRGINIA MARIA MONTEIRO MARQUES, por férias no período de 05.01.95 a 03.02.95.

II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 05 de janeiro de 1995.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. FERNANDO NILSON VELASCO Presidente

CP95/0023313-4

(Fat. nº 181, Reg. nº 181, Dia: 12/01/95)

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 00951 DE 12 DE DEZEMBRO 1994 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975.

RESOLVE:

I. DISPENSAR o Sr. MARCELO DA PAIXÃO NAMIAS, do Cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 30.09.1994.

II. DETERMINAR ao Departamento de Administração-DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. FERNANDO NILSON VELASCO Presidente

CP95/0023297-9

(Fat. nº 184, Reg. nº 184, Dia: 12/01/95)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e o Centro Comunitário "Clube de Mães Sagrada Família". OBJETO: Estabelecer a forma de aplicação dos recursos repassados pelo IDESP.

FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA Diretor Geral

CP95/0023321-5

(Fat. nº 178, Reg. nº 178, Dia: 12/01/95)

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e a Fundação Agrária do Tocantins Araguaia - FATA. OBJETO: Modificar a forma de repasse dos recursos financeiros destinados à FATA, para fazer porte as despesas com contratação de Pessoal e Encargos Sociais necessários à execução do Projeto "Preservação e Restauração do Meio Ambiente em Áreas de Castanheiras do Tocantins Paraense".

FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA - Diretor Geral

CP95/0023275-8

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e a Fundação Agrária do Tocantins Araguaia - FATA. OBJETO: modificar a forma de repasse dos recursos financeiros destinados à FATA, para fazer porte as despesas com Material de Consumo e Serviços do Projeto "Preservação e Restauração do Meio Ambiente em Áreas de Castanheiras do Tocantins Paraense".

FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA - Diretor Geral

CP95/0023274-3

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 0015/95 Interessado: DAYSE ANA BATISTA SANTOS Objeto: DISPENSAR, a pedido, a partir do 11 de janeiro de 1995, da função de Diretora do Departamento de Administração e Finanças - DAF.

FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA - Diretor Geral

CP95/0023282-0

(Fat. nº 183, Reg. nº 183, Dia: 12/01/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA e ÁREA NETA MAGALHÃES MOREIRA.

OBJETO: Fica alterada a "Cláusula Segunda" da avença celebrada em 01.09.93, relativa a vigência.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra, que vai de 02.01.95 à 01.09.95.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.95 CP95/0023755-0

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA e FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

OBJETO: Alterar a "Cláusula décima" do Convênio celebrado em 19.02.94, relativa a vigência.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra, que vai de 02.01.95 à 19.02.95.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.95 CP95/0023249-9

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA e MARCO MARCELLINO E CIA. LTDA.

OBJETO: Fica alterada a "Cláusula sétima" do Convênio celebrado em 30.03.94, relativa a vigência.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra, que vai de 02.01.95 à 31.03.95.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.95 CP95/0023237-3

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ e M. MASSOUDE RABELO

OBJETO: Fica alterada a "Cláusula sétima" do Convênio celebrado em 25.04.94, relativa a vigência.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra, que vai de 02.01.95 à 25.04.95.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.95 CP95/0023255-3

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA e BLE ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO: Fica alterada a "Cláusula sexta" do Convênio celebrado em 17.02.94, relativa a vigência.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra, que vai de 02.01.95 à 31.03.95.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.95 CP95/0023273-1

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA e TELEPARÁ.

OBJETO: Fica alterada a vigência do Convênio celebrado em 01.08.94, relativa a vigência.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra, que vai de 02.01.95 à 01.08.95, observando as disponibilidades orçamentárias da instituição contratante.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.95 CP95/0023281-2

(Fat. nº 186, Reg. nº 186, Dia: 12/01/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. UNIAF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA DEPAR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE PESSOAL

Table with columns: CARGOS, SPED., SALARIO BASE, GRATIFICACAO, OUTRAS VANTAGENS, TOTAL

Table with columns: CARGOS, SPED., SALARIO BASE, GRATIFICACAO, OUTRAS VANTAGENS, TOTAL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. UNIAF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA DEPAR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE PESSOAL

Table with columns: CARGOS, SPED., SALARIO BASE, GRATIFICACAO, OUTRAS VANTAGENS, TOTAL

(Fat. nº 197, Reg. nº 197, Dia: 12/01/95)

MT - SP - DPII COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP PORTO DE VILA DO CONDE AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Porto de Vila do Conde, considerando o encerramento do Processo Licitatório da "TOMADA DE PREÇOS Nº 0294 - PVC" (Serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação), conforme determina a Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao referido certame teve como vencedor a firma ENGENMAR - Engenharia Ltda, pelo atendimento ao critério do menor preço mensal e global.

A COMISSÃO PUBLIQUE-SE CARLOS ACATAUASSU NUNES Diretor-Presidente

(Fat. nº 179, Reg. nº 179, Dia: 12/01/95)

COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - C.G.C. 04.928.297/0001-00. ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 12/12/94. DATA, HORA, LOCAL: Em 12/12/94 às 16:00 horas, em sua sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, em Belém (PA), EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Acionistas convocados conforme estabelece o art. 124 da Lei 6.404/76. QUORUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Da. Walderez de Paula Simões e Da. Iolê Baraúna Pinheiro, respectivamente, Presidente e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos: I) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/93, que foram publicadas de acordo com o que determina a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores em R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração; (3) Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social, no montante de CR\$ 2.354.828.079,29 (Dois bilhões, trezentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setenta e nove cruzeiros reais e cinco centavos); (4) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de CR\$ 75.983.895,97 (Setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e sete centavos) para CR\$ 2.697.750.000,00 (Dois bilhões, seiscentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), com incorporação dos seguintes recursos: Correção Monetária do Capital - CR\$ 2.354.828.079,29 (Dois bilhões, trezentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setenta e nove cruzeiros reais e cinco centavos); e vinte e oito mil, setenta e nove cruzeiros reais e cinco centavos); (2) Por força da mudança da expressão monetária da moeda em sem valor nominal; (3) Por força da mudança da expressão monetária da moeda em bilhões, seiscentos e noventa e sete milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais, passa a ser R\$ 981.000,00 (Novecentos e oitenta e um mil reais); (4) Em decorrência das deliberações anteriores o artigo quinto do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 981.000,00 (Novecentos e oitenta e um mil reais), totalmente integralizado e representado por 100.000 (Cem mil) ações ordinárias, valor nominal, sendo 85.317 (Oitenta e cinco mil e trezentos e dezesseis ações ordinárias, valor nominal, e 14.683 (Quatorze mil e quatrocentos e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas Classe "A" 1.434 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas Classe "B" 1.434 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas Classe "A" 1.434 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas Classe "B" 1.434 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas Classe "B". Declaramos que duzentos e quarenta e nove) de ações preferenciais nominativas Classe "B". Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio, Belém (PA), 12 de dezembro de 1994. IOLÊ BARAÚNA PINHEIRO - Secretária. Arquivamento JUCEPA 9.5000029.4 em 09.01.95. Alfredo Ferreira Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 190, Reg. nº 190, Dia: 12/01/95)

CAMPASA - CAMARÕES DO PARÁ S/A. CGC/IMP nº 05.032.867/0001-42. EXTRATO DA ATA DE AGE REALIZADA EM 09.01.95. Às 08:00 hs do dia 09.01.95, na Sede Social sito à Localidade de Abade, s/n, município de Curuçá, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, ficando portanto dispensados os editais de convocação, de conformidade do que dispõe o § 4º do Art. 124, da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: AGE: Autorização para a emissão especial de 252.295 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a CR\$ 252.295,00 em Debêntures Nominativas Especiais com vencimento em 05 anos, conforme a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Ofício GS nº 036/95 de 06.01.95, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 189.221 Debêntures conversíveis em ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 189.221,00 e 63.074 Debêntures não conversíveis no valor nominal de R\$ 1,00 e cada uma, no total de R\$ 63.074,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 10.01.95, assinados pelos Srs. Fernando Alberto Cabral da Cruz e Eloisa Costa da Cruz, representantes da Empresa, pelo Sr. José Artur Guedes Tourinho - Diretor e José Antônio S. Lima - Chefe do Depto. em exercício, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 10.01.95, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.5000037.0 do dia 11.01.95. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 189, Reg. nº 189, Dia: 12/01/95)

CHAMADA DE EMPREGADO- Por estar já há 30 dias afastado da empresa, solicitamos o comparecimento ao trabalho do Professor Nonato Reis- Colégio Perfect

(Fat. nº 182, Reg. nº 182, Dia: 12/01/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 178/94-COSANPA
OBJETO: Serviços de transporte de produtos químicos para as cidades do interior do estado do Pará;
FIRMA VENCEDORA: HENVIL TRANSPORTES LTDA
VALOR: R\$27.330,00
FONTE DE RECURSOS: Próprios da COSANPA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: José Ribamar S. de Moraes
Belém, 11 de janeiro de 1995
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP95/0023833-1

(Fat. nº 187, Reg. nº 187, Dia: 12/01/95)

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
PARTES: COSANPA como Devedora x LEME ENGENHARIA LTDA como Devedora

OBJETO: Deve a COSANPA à LEME ENGENHARIA LTDA, a importância de R\$3.010.929,33 referente a importância efetivamente prestados relacionados aos contratos nº 077/85 e 042/85-COSANPA. CP95/0023763-1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE HOVAÇÃO E DÍVIDA
PARTES: COSANPA x REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: Conversão do saldo contratual para o real.
Belém, 11 de janeiro de 1995
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP95/0023845-2

(Fat. nº 188, Reg. nº 188, Dia: 12/01/95)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
LINDOMAR DA GAMA ALVES
OBJETO: Resolvem de comum acordo Distratar a partir de 06.01.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato nº 022/94, firmado e publicado no D.O.E. nº 27692 de 07.01.95, o qual teve por objetivo a Contratação Administrativa, baseada na Lei Complementar nº 07 de 25.09.91.
ASSINANTES: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO - Superintendente - Contratante
LINDOMAR DA GAMA ALVES - Agente Administrativo - Contratado
CP95/0023750-4

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/95-FSC
PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
CLUB MUSICAL UNIÃO VIGIENSE
OBJETO: Concessão de uso dos instrumentos de propriedade do Concedente, com exclusividade finalidade de sua utilização pelo concessionário.
VIGIÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar de 06 de Janeiro de 1995
ASSINANTES: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO - Superintendente da FCG - Concedente e BENEDITO SERRÃO DA SILVA - Presidente do CMUV - Concessionário.
CP95/0023293-3

(Fat. nº 185, Reg. nº 185, Dia: 12/01/95)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 1995
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 221 de 16 de dezembro de 1994, que concedeu o valor correspondente a 1/2 página do Diário Oficial à Associação Beneficente e Recreativa da Imprensa Oficial do Estado, a partir de 01/02/1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOSE NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 007 DE 11 DE JANEIRO DE 1995
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 11/01 a 09/02/1995, referente ao período aquisitivo de 23.07.93 a 23.07.94, ao servidor temporário desta Repartição RÔTERDAN CANICEIRO DA SILVA - Auxiliar Técnico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOSE NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

PARTES: Fundação Curro Velho e Roberto de Mendonça França Júnior
OBJETO: Resolvem as partes Distratar a partir de 29 de dezembro de 1994, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo firmado e publicado no Diário Oficial nº 27.684 de 25 de março de 1994.

ASSINATURAS:
Dina Maria César de Oliveira
Roberto de Mendonça França Júnior

Fundação Curro Velho, 29 de dezembro de 1994.

Dina Maria César de Oliveira
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho
CP95/0023329-0

Resumo do Estatuto Social da Associação Agropecuária do Curumu, aprovado em Assembleia Geral do dia 31 de Outubro de 1994. Denominação Associação Agropecuária do Curumu, com sigla AAMU, data de fundação 31 de Outubro de 1994, sede no município de - Breves e foro em todas as Comarcas do Estado. Prazo de duração indeterminado. Ano Social compreende de 19 de Janeiro a 31 de Dezembro Sociedade Civil sem fins lucrativos, Finalidade Representar pequenos produtores rurais, dentro da área de sua jurisdição a ela associados. Administração e Representação da Diretoria, alteração do estatuto em Assembleia Geral extraordinária especialmente para este fim. Dissolução da Associação os bens adquiridos com os rendimentos da Associação ou a ela doados serão partilhados entre os sócios. A Diretoria assumirá o cargo por um mandato de (02)dois anos, podendo ser reeleito mais uma vez. Diretoria: Presidente José Eduard do Saldanha Trovão, Secretário: José Ronaldo Pires-Teixeira, Tesoureiro: Maria Santos da Silva.

Breves (Pa), 31 de Outubro de 1994. (G.Reg.093)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C. 04.789.665/0001-87

PORTARIA Nº 004/95 -TCM

O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO, de cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL II - TCM-ATNS-603, contendo os efeitos desta portaria a partir de 15 de dezembro de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 1995.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0023337-1

PORTARIA Nº 013/95 -TCM

O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõem os Artigos 54, inciso I, alínea "b", combinado com 27, § 1º da Constituição Federal e Artigo 96, inciso I, alínea "b" da Constituição Estadual,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 1995.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0023345-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 12.773 de 09.01.95 - Designar JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA COELHO, matrícula nº 0100290, TCE-AA-305, para exercer suas atividades no Gabinete do Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUKHE, atri buindo-lhe as vantagens correspondentes, a partir desta data.

Portaria nº 12.779 de 09.01.95 - Fixar as férias, relativas exercício de 1992, da servidora ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, matrícula nº 00719920, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe "A", Bacharel em Direito, para serem gozadas no período de 02 a 31.01.95.

Portaria nº 12.768 de 09.01.95 - Conceder ao servidor JOSÉ DO NAZARENO MARQUES, matrícula nº 0178403, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe "C", sessenta (60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art.81, da Lei nº 5.810/94 - RJU, no período de 02.01 a 02.03.95.

Portaria nº 12.769 de 09.01.95 - Conceder à servidora MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, matrícula nº 0179221, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe "B", Bacharel em Ciências Contábeis, trinta (30) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o Art.81, da Lei nº 5.810/94 - RJU, no período de 14.12.94 a 12.01.95.

Portaria nº 12.770 de 09.01.95 - Conceder à servidora MARIA LUIZA BITAR TANDAVA, matrícula nº 0100234, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe "A", Bacharel em Biblioteconomia, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art.81, da Lei nº 5.810/94 - RJU, no período de 16 a 30.12.94.

Portaria nº 12.771 de 06.01.95 - Conceder ao servidor CARLOS SÉRGIO DA SILVA, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305, Classe "B", matrícula nº 0179648, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do Art. 81, da Lei nº 5.810/94 - RJU, no período de 13.12.94 a 11.01.95.

Portaria nº 12.772 de 09.01.95 - Revogar a Portaria nº 11.127, de 08.03.93, que Designou JOSÉ DE JESUS FREITAS DE ALCANTARA, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406, Classe "A", matrícula nº 0182729, para exercer suas atividades correspondentes ao Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo, no Gabinete do Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUKHE.

Portaria nº 12.778 de 09.01.95 - Conceder a servidora MÂRCIA BASTOS NAIF DAIRES, matrícula nº 0695335, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe "A", Bacharel em Direito, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 81 da Lei nº 5.810/94 - RJU, no período de 02 a 16.01.95.

Portaria nº 12.780 de 09.01.95 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, considerando a Informação, datada de 29.12.94, do Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 Símbolo NS-02, MANOEL JOSÉ PANDOLFO RAMOS, resolve: Designar os servidores MARY LIA MACHADO CARNEIRO, matrícula nº 0295018, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe "A", Bacharel em Direito, BENEDITO GERSON LOPES DA SILVA, matrícula nº 0178411, Analista Auxiliar de Controle Externo - TCE-ATI-406, Classe "C" e CARLOS ALBERTO MACHADO RUFINO JUNIOR, matrícula nº 0100107, Assistente de Direção TCE-CPC-200 - Símbolo NM-01 - Bacharel em Direito, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar os fatos constantes na informação acima citada.

Portaria nº 12.781 de 09.01.95 Conceder ao servidor WALTER CONCALVES CAMPOS, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305, Classe "B", matrícula nº 0179397, três (03) meses de Licença Prêmio, referentes aos triênios - 16.01.84 a 16.01.87 e 16.01.87 a 16.01.90, no período de 03.01 a 02.04.95, de acordo com o Art. 96 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 12.782 de 09.01.95 - Transferir as férias relativas ao exercício de 1994, da servidora ANDRÉA MARTINS CAVALCANTE, Analista de Controle Externo Classe "B" TCE-ATNS-603 Bacharel em Ciências Contábeis, matrícula nº 0695368, de 30.01 a 28.02.95, para o período de 05.06 a 04.07.95.

Portaria nº 12.783 de 09.01.95 - Conceder a servidora CECÍLIA AURIM DE ALMEIDA, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe "C" - Bacharel em Ciências Econômicas, matrícula nº 0698130, trinta (30) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 01.03.87 a 01.03.90, no período de 02 a 31.03.95, de acordo com o Art.89 da Lei nº 5.810/94.

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Portaria nº 12.784 de 09.01.95 - Conceder ao servidor VICENTE (MORREIRA DOS SANTOS, Analista de Controle Externo, TCE-MMS-603, Classe "A" - Bacharel em Administração, matrícula nº 0698121, trinta (30) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 02.04.90 a 02.04.93, no período de 01.02 a 02.03.95, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94.

CP95/0023204-9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ENTRE O CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

VIGENCIA: O presente termo aditivo terá duração de 12 meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 0201-TRIBUNAL DE CONTAS
01020022002-Fiscalização e Controle de Arrecadação e Controle dos Recursos Públicos.
3132-Outros Serviços e Encargos

Belém, 03 de janeiro de 1995

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente do Tribunal de Contas do Estado

PRODASEN
Processamento de Dados do Senado Federal

CP95/0023212-0

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ DA 2ª VARA

EDITAL DE CITACÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : CHINA PIZZARIA CHOPARIA CINE E DIVERSAS LTDA, C.G.C.: 5.024.369/0001-58; NG KAM FA, C.P.F.: 127.386.031-49; MARIA DE FÁTIMA VALE ALCANTARA, C.P.F.: 112.736.823-00.

FINALIDADE: Citacão para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de CR\$ 9.045.623,47 em valores de 01.07.92, padrão monetário da época, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 92.0861-5, de Execução Fiscal movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra (o) a supra mencionado(a).

SEDE DO JUIZO : Secção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal - Belém/PA.

Belém-PA, 07 de dezembro de 1994.

RUI COSTA GONCALVES

Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara

EDITAL DE CITACÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : ANTONIO PEREIRA LIMA, C.P.F. Nº 362.372-728-87

FINALIDADE: Citacão para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de CR\$ 93.292.740,18 em valores de 25.07.92, padrão monetário da época, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 92.2149-2, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra (o) a supra mencionado(a).

SEDE DO JUIZO : Secção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal - Belém/PA.

Belém-PA, 07 de dezembro de 1994.

RUI COSTA GONCALVES

Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara

Ref. Proc. nº 91.1123-1
(Classe 07000)

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumul. da 2ª Vara da Secção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz tramitam uns autos de Ação Criminal que o Ministério Público Federal move contra João Bosco Mendes. E porque o acusado JOÃO BOSCO MENDES (brasileiro, filho de Vitor Mendes da Fonseca e Clécia da Silva Fonseca,

natural de Elói Mendes/MG, nascido em 19.05.56, casado, comerciante, residente na Av. Park, 674, Município de Tucumã/PA), esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no art. 70 da Lei 4.117/62 e art. 336 do CPB, devendo comparecer à sede deste Juízo (Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, Belém/PA) no dia 02 de março de 1995, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, Secção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste Foro. EXPE-DIDO aos vinte e quatro dias de novembro de 1994. Eu, *[Assinatura]* (Uliara Bastos Cavalcante), Auxiliar Judiciário, digitei, e eu, *[Assinatura]* (Ivanira Fonseca de Sousa), Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e assino.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumul. da 2ª Vara

Ref. Proc. nº 93.565-0
(Classe 07000)

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumul. da 2ª Vara da Secção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz tramitam uns autos de Ação Criminal que o Ministério Público Federal move contra Cláudio Acácio Maranhão. E porque o acusado CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO (brasileiro, solteiro, comerciante, filho de José Maranhão Herênio e de Osvaldina Acácio Maranhão, nascido em 18.09.54, natural de Vitorino Freire/MA, residente na Rua Major Williams 1603, São Francisco/MA), esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no art. 70 do Código de Telecomunicações (Lei 4.117/62, com redação do Decreto-Lei nº 236/67), devendo comparecer à sede deste Juízo (Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, Belém/PA) no dia 12 de março de 1995, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, Secção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste Foro. EXPEDIDO aos vinte e quatro dias de novembro de 1994. Eu, *[Assinatura]* (Uliara Bastos Cavalcante), Auxiliar Judiciário, digitei, e eu, *[Assinatura]* (Ivanira Fonseca de Sousa), Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e assino.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumul. da 2ª Vara (G.Reg.097)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO : Juiz Federal da 4ª Vara
WALDIR BORGES CORREA : Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATISTICO DO MES DE DEZEMBRO/94

CLASSES	ISENTISENTITOTAL		
	I	II	III
I - ACÇÃO ORDINÁRIA	2	2	4
II - MANDADO DE SEGURANCA	1	2	3
III - EXECUCÃO FISCAL	4	1	5
IV - EXECUCÃO DIVERSA	1	1	2
V - ACÇÕES DIVERSAS	1	1	2
VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-
VII - ACÇÃO CRIMINAL	-	-	-
VIII - HABEAS CORPUS	1	1	2
IX - PROC. CRIMINAIS DIVERSOS	1	1	2
X - ACÇÃO SUMARÍSSIMA	-	-	-
XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	2	1	3
XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS	-	-	-
XIII - HABEAS DATA	-	-	-
TOTAL	11	4	15

CLASSES III e IV	ISENTISENTITOTAL		
	I	II	III
UNIO FEDERAL	-	-	-
INSS	3	-	3
C E F	1	-	1
OUTROS	1	-	1
TOTAL	5	-	5

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor de Secretaria da 4ª Vara, no exercício

RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal, no exercício

(G.Reg.095)

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 06.12.94

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 94.3052-5
Autor: EDILIO CAUAME DE OLIVEIRA CRUZ
Adv.: Dr. Deslécia da Paz Pereira
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito e determine que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

Proc. nº: 94.3100-9
Autor: LUIS CLAUDIO DA SILVA LIMA e outros
Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa
Réu: UNIAO FEDERAL (FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE)
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito e determine que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

Proc. nº: 94.3102-5
Autor: HELIOMAR GONCALVES DE MATOS FILHO e outros
Adv.: Dr. Gérson Mates
Réu: UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito e determine que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

Proc. nº: 94.4327-0
Autor: ELEIDE MARIA SANTIAGO CAVALCANTE
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Luiz Firme Ferraz Filho
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito e determine que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

Proc. nº: 94.3959-0
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dra. Cleide Helena Silva Avelar
Réu: UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito e determine que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

Proc. nº: 94.4148-9
Autor: JOÃO EVANGELISTA SANTIAGO e outros
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito e determine que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

Proc. nº: 94.4499-2
Autor: SOLIVAN JOSÉ DE MORAES
Adv.: Dr. Abdou Rodrigues Panduro
Réu: UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito e determine que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

Proc. nº: 91.0004-3
Autor: AMAPRUTAS S/A
Adv.: Dr. Nelson Augusto Musselini
Réu: UNIAO FEDERAL e EIETROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
Adv.: Dra. Délio Silva Thé Cardoso e Cid Viana Montebello, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial... Custas pela Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 92.1925-0
Autor: HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA e outro
Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
Réu: CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobiteck
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, não viglumbrando qualquer dano a ser indenizado, julgo improcedente o pedido formulado pelos Autores... Custas pelos Autores. P. R. I.

Proc. nº: 93.1644-0
Autor: FILOMENA HIGASHI SAWADA
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado, determinando ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sucessor do extinto INPS, que proceda o reajuste dos benefícios previdenciários da Autora, aplicando-se-lhes integralmente, e nas mesmas datas, os índices de aumento de salário mínimo, a partir da primeira data-base de cada um deles, pagando-lhes as diferenças em atraso, observada a prescrição quinquenal, devidamente corrigidas até a data da propositura da presente ação, nos termos da Súmula nº 71 do extinto

TRF e, a partir de então, pelos critérios estabelecidos na Lei nº 6.889/80 e legislação correlata... Cezando o Requerido de isenção local, condeno-o ao ressarcimento das custas adiantadas pela Requerente devidamente atualizadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.2981-9
Autor: WILSON DIAS SANTOS e outros
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da C. de Almeida
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão dos Requerentes esbarra na proibição contida na Súmula 339 do STF, respaldada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos... Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.2985-1
Autor: MARIA ERICILIA ARAÚJO DOS SANTOS e outros
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da C. de Almeida
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão dos Requerentes esbarra na proibição contida na Súmula 339 do STF, respaldada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos... Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.2986-0
Autor: ODETE CAMINHA FONSECA e outros
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da C. de Almeida
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão dos Requerentes esbarra na proibição contida na Súmula 339 do STF, respaldada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos... Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.4760-4
Autor: HILKIAS BERNARDO SOUZA
Adv.: Dr. Roberto Melo
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar a inconstitucionalidade ali apontada... Custas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.679-9
Autor: EDSON CLARO MEDEIROS
Adv.: Dr. Raimundo Renato Ferreira Bessa
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas... Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.1845-2
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTEREVS
Adv.: Dr. Waldir Moura Brelaz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Maria Losada F. de Albuquerque Júnior
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar a inconstitucionalidade ali apontada... Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.3189-0
Impte.: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA
Adv.: Dr. Oswaldo Trindade
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Potiguar
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, acolho a preliminar levantada e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, item VI, primeira figura, do Código de Processo Civil... Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.3949-2
Impte.: MARIA DE LOURDES SOBRINHO DE SOUZA
Adv.: Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Potiguar
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada. Sem honorários advocatícios. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 93.400-0
Repte.: MERIAN SHIMON BENASSULY FIALHO
Adv.: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Claudine Teixeira da S. Rodrigues
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial... Custas pela Consignante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.4387-0
Repte.: BEIMIRO SENÇÃO DE AZEVEDO
Adv.: Dr. Raimundo Renato Ferreira Braga
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial... Custas pela Consignante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 93.447-6
Repte.: MARIA ILZA MENDES DAS NEVES e outros
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANPARÁ
Adv.: Drs. Graciano da Mota Costa, José Maurício M. Nahon e Maria de Fátima P. de Oliveira, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, item V, segunda figura, do Código de Processo Civil... Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.2451-5
Repte.: JÚLIO HENRIQUE MOURA VILAS BOAS
Adv.: Dra. Selma Maria Lopes
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo autor, condenando a União Federal a lhes devolver os valores resenhados a título de empréstimo compulsório instituído inconstitucionalmente pelo decreto-lei nº 2.288/86, corrigidos monetariamente a partir de seus efetivos recolhimentos, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado da presente decisão, além do ressarcimento das custas processuais adiantadas, atualizadas sob igual critério... Sem custas processuais. Esgotado o prazo para oferecimento de recurso voluntário, subam os autos à apreciação da Superior Instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07.12.94

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 91.2664-6
Autor: SINDIPAZ - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Adv.: Dr. Antônio Pereira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial... Custas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 92.2754-7
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: D. João José Soares Geraldo
Réu: FUNDAÇÃO LEGIÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Adv.: Dra. Marcilene de Miranda Santos
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para declarar nulo de pleno direito o ofício-circular nº 150/92, por flagrante inconstitucionalidade, assegurando aos servidores inativos ADELINA PEIXOTO LISBOA, ..., o reconhecimento da incorporação aos seus proventos da gratificação por tempo de serviço noticiada nos autos, para todos os efeitos legais, inclusive para gozar dos mesmos benefícios concedidos aos servidores de ativa, desde que não importe na concessão da mesma vantagem, sob qualquer fundamento (art. 37, item XIV, da CF). Condeno igualmente a Requerida a efetuar os cálculos do adicional por tempo de serviço dos substituídos da forma como vinha sendo feito antes da edição do ofício-circular nº 150/92, pagando-lhes a diferença encontrada devidamente corrigida... Custas pela Suplicante, que deverá restituir as adiantadas pelo Suplicante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.2951-7
Autor: RAIMUNDO MONATO DE SOUZA e outros
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Adv.: Dr. Luiz Carlos de Assis
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar a inconstitucionalidade ali apontada... Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.4009-0
Impte.: JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA
Adv.: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
Impdo.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada, para determinar à Autoridade Impetrada para que conceda a suspensão da inscrição pretendida pelo Impetrante, a partir da data em que foi protocolado o pedido respectivo na seara administrativa. Sem honorários advocatícios. Custas iniciais a serem repetidas pelo Impetrante ao Impetrante, devidamente corrigidas. Sujeita a reexame necessário.

Proc. nº: 94.2382-0
Impte.: BRILASA BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Impdo.: INSPEÇÃO DA ALFÂNDEGA NO PORTO DE BELÉM

Rep. do MPF: Dr. José Augusto Potiguar
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada, para determinar a imediata liberação das mercadorias adquiridas pela Impetrante e as que a mesma se destinarem, conforme notícia de na inicial, vedando à Autoridade Impetrada e aos seus agentes a prática de qualquer medida baseada, direta ou indiretamente, no art. 2º, item I, do Convênio nº 66/88, inclusive no que diz respeito às formalidades introduzidas, nesse particular, pelo Convênio nº 16/92. Sem honorários advocatícios. Custas iniciais a serem repetidas pela Impetrada à Impetrante, devidamente corrigidas. Sujeita a reexame necessário.

Proc. nº: 94.4473-9
Impte.: MARIA DOS SANTOS FURTADO
Adv.: Dr. José Altair da Silva
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, em harmonia com o bem lavrado parecer ministerial, concedo a segurança pleiteada, determinando à Autoridade apontada como coatora que se abstenha de exigir da Impetrante o recolhimento da contribuição previdenciária com base no art. 3º, item I, da Lei nº 7.787/91, quanto aos "empregadores", "autônomos" e "avulsos", providenciando a expedição da certidão negativa pleiteada até o limite da compensação com os créditos em favor dessa gerados, devidamente atualizados. Sem honorários advocatícios. Condeno a Autoridade Impetrada à devolução de metade das custas iniciais adiantadas pelo Impetrante, devidamente corrigidas. Sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

Proc. nº: 94.5233-2
Impte.: CIMENTOS DO BRASIL S/A - DIBRASA
Adv.: Dr. Valdeci Laurentino da Silva
Impdo.: DIRETOR REGIONAL DE ARRECAÇÃO E PIS CALIZAÇÃO DO INSS

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, concedo a segurança para determinar à digna Autoridade Impetrada que forneça a certidão pleiteada, na forma pedida na inicial. Sem honorários advocatícios. Custas iniciais a serem repetidas pela Autoridade Impetrada à empresa Impetrante, devidamente corrigidas. Sujeita a reexame necessário.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 00.35041-9
Embte.: SOTAVE NORTE S/A
Adv.: Dra. Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos apresentados... Custas pela Embargante. Transitada em julgado, junte-se cópia da presente nos autos da execução respectiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.4097-9
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Embdo.: EMÍDIO MARTINS PARADELA
Adv.: Dr. José Cabral
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Sem honorários advocatícios e custas processuais. Apure-se o valor remanescente e expeça-se precatório complementar. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.940-2
Embte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
Embdo.: ERNANDO COELHO DA SILVA e outro
Adv.: Dr. Alin Sívio Afialo Garcia
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos apresentados. Atualize-se a conta homologada e expeça-se o competente precatório. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0229

CADERNO 2

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.880

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1995

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 93.316-0
Repte.: SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Roberto Valois

Reqdo.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ
Adv.: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, tornando insubsistente o depósito efetuado perante este Juízo, em valor inferior ao fixado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará. Honorários advocatícios fixados a favor da Consignata em 5% (cinco por cento) do valor depositado. Custas pelo Consignante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 91.3089-9
Repte.: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes

Reqdo.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA (UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Honorários advocatícios fixados a favor da Suplicante em 5% (cinco por cento) sobre o valor depositado em Juízo. Custas pela Suplicante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.2893-6
Repte.: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv.: Dra. Marici Barros Pereira
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para declarar a inexigibilidade da exação fiscal sofrida pela Suplicante por força das alterações introduzidas através dos Decretos-leis nºs 2.445 e 2.449, de 1988, formalmente inconstitucionais... Sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.4219-9
Autor: JOSÉ MARINHO GEMAQUE
Adv.: Dr. Walter Luiz Alves Gemaque
Réu: UNIÃO FEDERAL - DEPARTAMENTO DO PATRI MÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Jr.
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para declarar o Requerente isento do pagamento da taxa de ocupação à Requerida... Sem custas processuais. Sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 91.2670-0
Repte.: HAMILTON FORTUNATO
Adv.: Dr. Soter Oliveira Sarquis
Reqdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, acolho a segunda preliminar levantada e julgo extinto o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, item IV, segunda figura, do Código de Processo Civil... Custas pelo Suplicante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.1651-2
Repte.: RITA MAGALHÃES COSTA
Adv.: Dra. Eliete Souza Colares
Reqdo.: BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e Claudine Teixeira da S. Rodrigues, respectivamente.

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inaugural, autorizando depósito judicial das prestações até decisão final a ser prolatada no feito principal. Condene a Requerida à devolução ao Requerente das custas adiantadas, devidamente corrigidas... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.3513-4
Repte.: ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA e outros
Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inaugural, autorizando o depósito judicial das prestações, até decisão final a ser prolatada no feito principal. Condene a Requerida à devolução ao Requerente das custas adiantadas, devidamente corrigidas... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.187-8
Repte.: JACIRA RIBEIRO CORTES e outros
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inaugural, autorizando o depósito judicial das prestações, até decisão final a ser prolatada no feito principal. Condene a Requerida à devolução ao Requerente das custas adiantadas, devidamente corrigidas... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.463-0
Repte.: A. MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA

Adv.: Dr. Juracy Jucá Neto
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, mantenha a liminar concedida, astande o protesto noticiado nos autos. Custas pela Requerida, que também deverá repetir aos autores das iniciais adiantadas. Publique-se. Intime-se. Oficie-se.

Proc. nº: 94.604-7
Repte.: SÔNIA ELISIA RODRIGUES FENHA
Adv.: Dra. Eliete Souza Colares
Reqdo.: BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e Paula Maria Soares Cunha, respectivamente.

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inaugural, autorizando o depósito judicial das prestações, até decisão final a ser prolatada no feito principal. Condene as Requeridas à devolução ao Requerente das custas adiantadas, devidamente corrigidas... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.3108-4
Repte.: LENA BRANCA DO PARÁ S/A
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, confirmo a medida liminar concedida, na forma do pedido inicial... Custas iniciais a serem repetidas pela Requerida à Requerente. Sujeita a reexame necessário.

Proc. nº: 93.2966-5
Repte.: ELIZEU JOACELINO LOBATO POMPEU
Adv.: Dr. Jozze Saul Júnior
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inaugural, autorizando o depósito judicial das prestações, até decisão final a ser prolatada no feito principal. Condene a Requerida a devolução aos Requerentes das custas adiantadas, devidamente corrigidas... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 89.90-0
Autor: MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA e outros
Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
DESPACHO: Ao contador do Juízo, para atualização dos cálculos, segundo o vigente padrão monetário. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos de reatualização no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº: 91.896-6
Autor: DURVALINO MARTINS
Adv.: Dr. Pedro Rosal
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
DESPACHO: Ao Sr. Contador do Juízo, para atualização dos cálculos segundo o vigente padrão monetário. Após manifestem-se as partes sobre os cálculos de atualização no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº: 91.1630-6
Autor: TRANSPORTADORA BELEMENSE LTDA
Adv.: Dr. Sábato Rossetti
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado.

ACÓRDÃO: ... Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, prover os embargos para, integrando e v. acórdão embargado, dar parcial provimento à remessa, na forma de relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte do presente julgado. Brasília-DF, 29 de agosto de 1994 (Data do julgamento).

Proc. nº: 91.2277-2
Autor: MÁRCIO FRANCO RAMOS
Adv.: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
Réu: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão, que deu provimento à apelação do autor. Expeça-se mandado de citação à Ré, dando-se, assim, seguimento ao feito.
ACÓRDÃO: ... Decide a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar provimento ao recurso voluntário, na forma do relatório e das notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Brasília, 05 de setembro de 1994 (data de julgamento).

Proc. nº: 93.173-6
Autor: MANOEL AMADEU DA SILVA
Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz
Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
DESPACHO: Esfere o pedido de Justiça Gratuita, com efeito a partir do requerimento. Remeta-se ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 93.2937-1
Autor: JOSÉ LUIZ DE SOUZA FERREIRA
Adv.: Dra. Kelma Sousa de Oliveira Reuter
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Rosemário S. Canto Filho
DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, archive-se.

Proc. nº: 93.2948-7
Autor: FERNANDA CRISTINA DA CRUZ e outras
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Adv.: Dr. Luiz Carlos de Assis
DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, dê-se baixa e archive-se.

Proc. nº: 93.3744-7
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Réu: ANTONIO MARIA FERREIRA DOS REIS e outro

DESPACHO: ... Ante o exposto, homologo o pedido de desistência formulado pela Autora quanto ao segundo Réu, devendo o feito ter o seu prosseguimento normal com relação ao primeiro. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.4002-2
Autor: CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A
Adv.: Dr. Nelson Souza
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e COHESPA

Adv.: Dra. Nelson do Carmo Figueiredo e Nelson Hoffé Borges, respectivamente.
DESPACHO: Arbitre os honorários da perita nomeada no total por esta estipulado e aceite pelas partes. Assim, intime-se o autor para depósito da verba referida, no prazo de 10 (dez) dias. Após, calha-se a manifestação da ré sobre a peça de fls. 875/879, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº: 94.1722-7
Autor: MARIA AMÉLIA VASCONCELOS RAMOS
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO: Chamo o processo à ordem e, nos termos do art. 47, § único do CPC, detérmino os autos que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a citação do órgão de origem do Instituidor da pensão.

Proc. nº: 94.5378-9
Autor: SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES e outros
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Providenciem os autores a autenticação dos documentos que acompanham a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Proc. nº: 94.5632-0
 Autor: MERNARDINO CORRÊA
 Adv.: Dr. Ney Gonçalves Ramos
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a autenticação dos documentos que acompanham a inicial, sob pena de indeferimento.

Proc. nº: 94.5744-0
 Autor: ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, autenticar procuração e documentos que acompanham a inicial, sob pena de indeferimento.

Proc. nº: 94.3454-7
 Autor: PEDRO MATURANO DA SILVA CAVALCANTE
 Adv.: Dr. Abdon Rodrigues Pandure
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 94.3627-2
 Autor: EIMEÉ LOBO DE ARAUJO
 Adv.: Dr. Juracy Barata Jucá Neto
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Maria Lúcia Cunha Nascimento
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 94.3628-0
 Autor: TEREZINHA DE JESUS CARDOSO LIMA
 Adv.: Dr. Juracy Jucá Barata Neto
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Maria Lúcia Cunha Nascimento
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 94.4230-2
 Autor: ANTONIO NAZARENO DOS REMÉDIOS TOCHA e outros
 Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastes
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 91.0094-9
 Autor: CONTE FERREIRA e outros
 Adv.: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramunho
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 93.245-7
 Autor: FELICIANO DE SOUZA COSTA
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 93.3161-9
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 93.1162-6
 Autor: VALMIR DOS REMÉDIOS FERRO e outros
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da C. de Almeida
 DESPACHO: Intime-se o autor-apelante para o preparo do recurso, no prazo legal.

Proc. nº: 93.1898-1
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTPREVS
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl de Albuquerque Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
 Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da C. de Almeida
 DESPACHO: Intime-se o autor-apelante para o preparo do recurso, no prazo legal.

Proc. nº: 92.118-1
 Autor: MANOEL SANTANA DA SILVA CRUZ e outros
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 131/141 no efeito meramente devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal.

Proc. nº: 92.1542-5
 Autor: JOSÉ RIBAMAR ALVES LIMA
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 113/123, no efeito meramente devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal.

Proc. nº: 848-1
 Autor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Maria Adelaide Dias B. da Costa
 Réu: CONSERVADORA NAZARÉ LTDA CONNAZA
 Adv.: Dr. Paulo César Pedreira Amorim
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 94.1680-8
 Autor: FERNANDO MONTEIRO VALDEZ e outros
 Adv.: Dra. Eliana Alcantarino Meneses
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 94.3183-1
 Autor: MARCO ANTÔNIO NUNES OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Celso Ribeiro
 Réu: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.931-3
 Impete.: EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
 Adv.: Dr. Aey Marcos dos Santos
 Impõe.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOGAS DO PARÁ - CDP
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 94.1035-4
 Impete.: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Adv.: Dr. Raul M. L. Cavalcanti
 Impõe.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 Procurador: Dr. Dênia Silva Thé Cardese
 Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 111/113 em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal.

Proc. nº: 94.1956-4
 Impete.: B. W. AGROINDUSTRIAL LTDA
 Adv.: Dr. Célia Moura Pinto
 Impõe.: SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO IRAMA
 Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Prestadas as informações de estilo, ficou evidenciado que a decisão a ser preferida nestes autos repercutirá em relação de natureza privada verificada entre a Impetrante e terceira empresa. Notifique-se a Impetrante para, no prazo legal, providenciar o chamamento de Agroindustrial Marupá Ltda. para integrar o feito na qualidade de Litisconsorte Passivo Necessário.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº: 94.5297-9
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Réu: MOACIR PEREIRA DE SÁ
 DESPACHO: Defiro a liminar, na forma requerida na inicial, nos termos do art. 3º, caput, do Decreto-Lei 911/69. Cumprida a diligência, cite-se o Requerido para proceder nos termos dos §§ 1º e 3º de mencionado dispositivo legal. Expeçam-se os competentes mandados. Intime-se.

Proc. nº: 94.5299-5
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Réu: EVERALDO MARTINS DA COSTA SÁ
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 94.5435-1
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
 Réu: SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº: 92.3492-6
 Advte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Advdo.: CAROLINA DOS SANTOS VAZ
 Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
 DESPACHO: Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

Proc. nº: 94.5130-1
 Advte.: PROMOVIX INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE OVOS LTDA
 Adv.: Dra. Sônia Maria Melo da Silva
 Advdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Albaniza Campos Aflalo Pereira e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Intimem-se os Agravados para, no prazo legal, indicar peças para traslado e juntar documentos novos (art. 524 do CPC).

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 94.2641-2
 Embgto.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira

Embgdo.: JOÃO AUGUSTO DO NASCIMENTO
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 DESPACHO: Recebo a apelação de fl. 14/32 no efeito meramente devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo, ou apresentadas as contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 94.2642-0
 Embgto.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 Embgdo.: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 16/34 no efeito meramente devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo, ou apresentadas as contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 94.5675-3
 Embgto.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 Embgdo.: WALTER LUIZ CARNEIRO DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
 DESPACHO: Recebo os embargos do INSS e declaro suspensão a execução. Colha-se a manifestação dos embargados, no prazo legal.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

Proc. nº: 92.556-0
 Impgto.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Impgdo.: CAROLINA DOS SANTOS VAZ
 Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
 DESPACHO: Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 00.30700-9
 Reqte.: IMPAR - INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA
 Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
 Reqdo.: CIA. DOGAS DO PARÁ - CDP
 Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira
 DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, dê-se baixa e arquivar-se.

Proc. nº: 94.1923-8
 Reqte.: ANTONIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA e outros
 Adv.: Dr. Antonio Fernando Chaves Nogueira
 Reqdo.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB/PA
 Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 94.3520-9
 Reqte.: APPIO EMANUEL FERREIRA RAIOL e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
 DESPACHO: Sobre a contestação, digam os As., no prazo legal.

Proc. nº: 94.3588-8
 Reqte.: WILSON NERY DOS SANTOS e outros
 Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 DESPACHO: Sobre a contestação, digam os As., no prazo legal.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº: 93.2394-2
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMAS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu: TRANJUTA TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA
 DESPACHO: Redesigno o dia 03/05/95, às 16:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento do presente feito, ficando as partes intimadas do ato pela publicação do despacho no órgão oficial. Requisite-se, por ofício, o comparecimento das testemunhas arroladas na inicial.

Proc. nº: 94.4170-5
 Autor: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.
 Réu: FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS
 DESPACHO: Apense-se à presente os autos da Ação Cautelar Preparatória nº 00.16609-0. Designo o dia 03/04/95, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento do presente feito. Cite-se. Intime-se.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Proc. nº: 00.20316-5
 Reclte.: IVALDECI MESSIAS PINHEIRO
 Adv.: Dra. Beaumar Favacho Bandeira
 Recldo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro
 DESPACHO: Ao Sr. Contador de Juízo, para atualização dos cálculos segundo o vigente padrão monetário. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos de atualização no prazo de 5 (cinco) dias.

AÇÃO CAUPELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 94.879-1
 Reqte.: LENILSON PEDRO PAULO DE ALOANTARA

Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 94.3181-5
 Reqte.: RAIMUNDO MENDES ELERES e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 94.4188-8
 Reqte.: IVANETE SANTOS ROCHA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Fátima de Nazaré P. Sobitsch
 DESPACHO: Manifesta-se o requerido, no prazo de lei, sobre o pedido de desistência da ação (fl.54).

Proc. nº: 94.4475-5
 Reqte.: SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 DESPACHO: Sobre a contestação, digam os As., no prazo legal.

Proc. nº: 94.4482-8
 Reqte.: ROGER BARROS REZEGUE
 Adv.: Dr. Samir A. Toutenge Júnior
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 94.4483-6
 Reqte.: LUCIANO PERES MARQUES
 Adv.: Dr. Samir A. Toutenge Júnior
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 94.4556-5
 Reqte.: LOBEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 Adv.: Dr. Raimundo N. Ferreira Braga
 Reqdo.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC

DESPACHO: 1. Indefiro a liminar pleiteada por não vislumbrar os requisitos legais à sua concessão.
 2. Certifique a Secretaria se não há outro feito conexo com o presente, inaugurado pelo Requerente, providenciando, sendo o caso, o apensamento.

Proc. nº: 94.4669-3
 Reqte.: ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Paula Maria Soares Cunha
 DESPACHO: Sobre a contestação, digam os As., no prazo legal.

Proc. nº: 94.5107-7
 Reqte.: CARLOS EDUARDO MOOLER PINGARILHO
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 94.5443-2
 Reqte.: WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: ... Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, devendo as prestações serem corrigidas conforme o Plano de Equivalência Salarial originariamente acordado, e depositadas à disposição deste Juízo até final julgamento. Intime-se. Cite-se.

Proc. nº: 94.5545-5
 Reqte.: EDSON RONALDO GOMES BELEZA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Indefiro a liminar pleiteada por não vislumbrar os requisitos necessários à sua concessão. Cite-se.

JUSTIFICAÇÃO - CLASSE-12003

Proc. nº: 94.5654-0
 Jfte.: MARIA RITA FONSECA MORAES
 Adv.: Dra. Gilmar Lobato Bastos
 Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Designo o dia 12/01/95 às 16:30 horas para a audiência de oitiva de testemunhas, as quais comparecerão independente de intimação. Intime-se o MPF. Cite-se a União.

Proc. nº: 94.5803-9
 Jfte.: MARIA DO CARMO SOUZA MOREIRA
 Adv.: Dr. Raul Luiz Ferraz Filho
 Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Designo o dia 27/03/95 às 16:00 horas para a audiência de oitiva das testemunhas. Intime-se as testemunhas e o MPF. Cite-se a União.

DESPACHO PROFERIDO EM PETIÇÃO:
 Protocolo nº 027089, de 06/12/94.
 Ref.: Proc. nº 94.4010-5 (Ação Cautelar)
 Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
 DESPACHO: R. H. Faça o Suplicante o demonstrativo, individualizando o valor de cada prestação atualizada. Intime-se.

DESPACHO PROFERIDO EM OFÍCIO RECEBIDO:
 Nº: 317/94
 Do: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaitubá (PA)
 Ref.: Proc. nº 92.442-3 (Ação Criminal)
 Autor: Ministério Público Federal
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: Milton Almeida Pena Forte
 Adv.: Dr. Fernando Antonio de Farias Aires
 Assunto: Comunica designação de audiência de oitiva de testemunha arrolada na denúncia para o dia 14/12/94, às 9:30 horas, naquela Comarca.
 DESPACHO: Junte-se aos autos.

EXPEDIENTE DO DIA 06.12.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:
 EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº: 00.28813-6 e 00.31846-9
 Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 Excd.: SOTAVE NORTE S/A
 Adv.: Dra. Maria das Graças Ribeiro Sampaio
 DESPACHO: Em sede de Execução Fiscal não se admite a alegação da existência de compensação (art. 16, § 3º, LEF). Não havendo concordância por parte da Exequente com a permuta pretendida, indefiro o pedido de fls. Intime-se.

Proc. nº: 93.4775-2
 Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 Excd.: XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
 Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
 DESPACHO: Intime-se o subscritor da peça de fl. 08, a regularizar sua representação no prazo legal.

Proc. nº: 94.967-4
 Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 Excd.: XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
 Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
 DESPACHO: Intime-se o subscritor da peça de fl. 08 a regularizar sua representação no prazo legal.

Proc. nº: 94.1972-6
 Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 Excd.: XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
 Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
 DESPACHO: Intime-se o subscritor da peça de fl. 12, a regularizar sua representação no prazo legal.

Proc. nº: 93.2921-5
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excd.: EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA e outros
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 DESPACHO: Intime-se o subscritor da peça de fl. 12, a regularizar sua representação no prazo legal.

Proc. nº: 93.3717-0
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excd.: EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA e outros
 Adv.: Dra. Débora A. Queiroz
 DESPACHO: Intime-se o subscritor da peça de fl. 12, a regularizar sua representação no prazo legal.

Proc. nº: 93.289-9
 Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv.: Dr. Edmar Silva Pereira
 Excd.: FRIGOPLAN FRIGORÍFICO PLANALTO LTDA
 Adv.: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior
 DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão; Intime-se as partes; Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se estes autos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Juizes da Terceira Turma de Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por maioria, vencido o Juiz Olindo Menezes, negar provimento à apelação, na forma do voto e das notas taquigráficas precedentes que integram o presente julgado. Custas, ex lege. Brasília-DF, 6 de setembro de 1994 (data do julgamento).

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 89.899-4
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Excd.: FAZENDA ARIANA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros
 Adv.: Dra. Adelma Carneiro Maia
 DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Expeça-se Ofício Precatório para avaliação e venda judicial do bem penhorado, remetendo-se as peças necessárias à Comarca de Bragança-PA.

Proc. nº: 89.1674-1
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Excd.: PEDRO PAULO MARINHO e outros
 DESPACHO: Defiro a petição de fls. 87/88. Expeçam-se Carta Precatória e Edital de Intimação, conforme requerido pela exequente.

Proc. nº: 93.0007-1
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Excd.: CASUL - CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA e outros
 DESPACHO: Proceda-se a penhora e avaliação de bem indicado e descrito às fls. 35/41. A citação aos executados domiciliados em Belém ocorreu efetivamente, conforme certidão de fl. 22-verso, pelo que determino renovarem-se as diligências no sentido de efetivar-se penhora em Bem(ns) dos devedores já citados. Após, indique a exequente bem(ns) dos devedores citados por precatória para que se proceda ao referir da penhora, após a avaliação do bem ofertado e atualização do débito.

Proc. nº: 93.2309-8
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
 Excd.: CARMEN FÁTIMA GUTIERREZ DOS ANJOS
 DESPACHO: Comprove a Exequente que o bem indicado é de propriedade do Executado, bem assim que o mesmo é penhorável por não se constituir bem de família (Lei nº 8.009/90). Intime-se.

Proc. nº: 93.3341-7
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Excd.: VICENTE DE PAULO BARBOSA DE SOUSA e outros
 DESPACHO: Expeça-se Mandado de Desocupação de Imóvel, conforme requerido pela Exequente na peça de fl. 46.

Proc. nº: 93.3699-8
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd.: JOSÉ MANOEL DA SILVA ARAUJO e outros
 DESPACHO: Proceda-se a penhora do bem hipotecado, conforme requer a exequente na peça de fl. 39.

Proc. nº: 93.3708-0
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
 Excd.: MARIA BERNADETE PEREIRA SAMPAIO
 DESPACHO: Proceda-se à penhora do imóvel hipotecado, conforme dispõe o art. 4º da Lei 5.741/71, ex pedindo-se, em seguida, o respectivo edital de intimação com prazo de dez dias.

Proc. nº: 94.152-5
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Excd.: FRANCISCA DE PAIVA AQUINO e outros
 DESPACHO: Suspenda-se a execução pelo prazo requerido pela exequente na peça de fl. 25. Intime-se.

Proc. nº: 94.269-6
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd.: C. J. BARROS e outros
 DESPACHO: Suspenda-se a execução por seis meses conforme requer a exequente. Intime-se.

Proc. nº: 94.488-5
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd.: WANDERLEY CRISTINO FERREIRA
 DESPACHO: Renovem-se as diligências, através de Ofício Precatório à Comarca de Castanhal-PA., observando o endereço fornecido pela exequente na peça de fl. 27.

Proc. nº: 94.498-2
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Excd.: JOSÉ ELMAR DA ROCHA e outros
 DESPACHO: Suspenda-se a execução pelo prazo requerido na peça de fl. 21. Intime-se.

Proc. nº: 94.1300-0
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Edilene de Oliveira Franco
 Excd.: AIRTON FREITAS PEREIRA
 DESPACHO: Suspenda-se a execução pelo prazo requerido pela exequente na peça de fl. 28. Intime-se.

Proc. nº: 94.1884-3
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
 Excd.: LOBEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e outros
 DESPACHO: Proceda-se a avaliação dos bens oferecidos à penhora constantes na peça de fl. 47. Adv. do Excd.: Dr. Celso Burlamarqui Freire

Proc. nº: 94.1891-6
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Excd.: JOEL JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO e outros
 DESPACHO: Expeça-se novo Ofício Precatório à Comarca de Castanhal-PA., para citação e penhora, observando o endereço fornecido pela exequente na peça de fl. 28.

Proc. nº: 94.2220-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
Excdo.: ALCENIZA MARIA LIMA
DESPACHO: Suspenda-se a execução pelo prazo requerido na peça de fl. 29 pela exequente.

Proc. nº: 94.3815-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
Excdo.: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA e outros
Adv.: Dr. Dennis Lopes Serruya
DESPACHO: Providencie, a secretaria, a distribuição e cumprimento do mandado expedido, conforme certidão de fl. 39-verso.

Proc. nº: 94.3127-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
Excdo.: CONSTRUTORA ESQUADRUS LTDA e outros
DESPACHO: Defiro a petição de fl. 32. Oficie-se.

Proc. nº: 94.4226-4
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
Excdo.: LEONILDES MARIA BARBOSA RIBEIRO
DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº: 94.4522-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
Excdo.: WANDERLYCK DA SILVA PAIVA JÚNIOR e outros
DESPACHO: Defiro a suspensão requerida pelo exequente na peça de fl. 25. Intime-se.

Proc. nºs: 93.0159-0, 93.0952-4, 93.2378-0, 93.2381-0, 93.2391-8, 93.2523-6, 93.2853-7, 93.3286-0, 93.3313-1, 93.4330-7, 93.4698-5, 93.4980-1, 94.0388-9, 94.0392-7, 94.0432-0, 94.0436-2, 94.0628-4, 94.640-3, 94.0643-8, 94.0655-1, 94.0686-1, 94.0695-0, 94.0704-3, 94.0708-6, 94.0797-3, 94.0825-2, 94.0839-2, 94.1018-4, 94.1055-9, 94.1069-9, 94.1107-5, 94.1141-5, 94.1168-7, 94.1350-7, 94.1384-1, 94.1433-3, 94.1458-9, 94.1473-2, 94.1477-5, 94.1479-1, 94.1535-6, 94.1576-3, 94.1633-6, 94.1665-4, 94.1752-9, 94.1756-1 e 94.3824-0.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
Excdo.: SALATIÉL JOSÉ BARBOSA e outros, ELIETE MENEZES TORRES, RAIMUNDO PEREIRA ALMEIDA, ALDAIR DA COSTA LISBOA, ROSILENE DIAS NOGUEIRA e outros, JOSÉ ANTONIO ANRADE AZEVEDO, POLENIR JERÔNIMO DOURADO DA SILVA, ESMERALDO JOSÉ BRITO MONTEIRO e outros, MÁRCIO RAYMOND DA SILVA CABRANO, JOSÉ EVANDRO RODRIGUES SILVA e outros, ZELINA DIAS LIMA, MÁRIO ROBERTO MENDES ARAUJO, NAZARÉ HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA, SILVIO ANTONIO DA SILVA PACIÊNCIA, VALDA MIRANDA DA COSTA, SANDRA MARIA MAIA TORRES, PAULO SÉRGIO ARANHA GOMES e outros, ALBERTO MARTINS DE SOUSA e outros, ANTONIO DOS REIS SILVA e outros, FERNANDO SANTA ROSA DOS REIS e outros, ANANIAS DE SÁ SALES e outros, ROSA MÍSTICA PANTOJA, ANTONIO CARDOSO ALFAIA, ÉBER SANTOS DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO e outros, JOÃO CARLOS ARAUJO FEITOSA, RAIMUNDO PANTOJA BELEM e outros, RAIMUNDO SOARES DA SILVA e outros, CELSO MEDEIROS RODRIGUES, ALONSO FERREIRA CÂNCIO, LICIMAR MARIA DA CRUZ, MARIO ANTONIO DOS SANTOS SILVA e outros, GERALDO FERREIRA LOPES, MARIA DAS DORES LOURENÇO XAVIER, SANDRA LÚCIA GOMES DAS CHAGAS, ITAMAR FERNANDO FULQUEIRA, MARIA DE FÁTIMA BOTELHO ALVES, ANTONIO EDSON MARQUES DE SAMPAIO, JOÃO LÚCIO GOMES DOS SANTOS, IVANETE PEREIRA FELÍCIO, HÉLIO DOS REIS VASCONCELOS DOS SANTOS, IZA FONSECA BATISTA, ANTONIO CARLOS FERREIRA DAS NEVES SILVA, LUIZ RÔMULO FERREIRA DE OLIVEIRA, REGINA LÚCIA MORAES PEREIRA, ANTONIO ALFREDO DA SILVA e ROSA MARIA DORNELAS MESSIAS e outros, respectivamente.
DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nºs: 94.4329-5, 94.4332-5, 94.4350-3, 94.4356-2, 94.4360-0, 94.4361-9, 94.4379-1, 94.4653-7, 94.4658-8, 94.4702-9, 94.4703-7, 94.4707-0, 94.4727-4, 94.4744-4, 94.4747-9, 94.4751-7, 94.4757-6, 94.4761-4, 94.4762-2, 94.4769-0, 94.4773-8, 94.4774-6, 94.4845-9, 94.4852-1, 94.4868-8, 94.4877-7, 94.4974-9, 94.4985-4, 94.4987-0, 94.5005-4, 94.5010-0, 94.5012-7, 94.5039-9, 94.5050-0, 94.5070-4, 94.5134-4, 94.5139-5, 94.5150-6, 94.5152-2, 94.5157-3, 94.5183-2, 94.5192-1, 94.5142-5, 94.5209-0, 94.5214-6, 94.5228-6, 94.5268-5, 94.5313-4, 94.5318-5, 94.5320-7, 94.5326-6, 94.5331-2, 94.5367-3, 94.5396-7, 94.5401-7, 94.5406-8, 94.5408-4, 94.5572-2, 94.5577-3, 94.5579-0, 94.5588-9, 94.5590-0, 94.5601-0, 94.5605-2 e 94.5610-9.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros
Excdo.: PEDRO ALVES MONTEIRO e outros, ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO, SÔNIA MARIA BORGES, ELDENOR FICHEREDDO JARCIA, ANGELA SOARES DE AZEVEDO, BORGES BARROS DOS SANTOS, EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO, FRANCISCO JOÃO DA COSTA, LUIZ CARLOS SAMPAIO DE SOUZA, PEDRO LUIZ ARAUJO DOS SANTOS, VALDIR FERREIRA DA SILVA, RODRIGUES JOSÉ AMARAL LOPES, MARIA LUCIA SOLEDAD SILVEIRA, SÔNIA MARIA DA SILVA COSTA, MARIA DE DEUS RIBEIRO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO DA COSTA, ALCILENE DOS SANTOS FREITAS, FERNANDO ARA-

UJO DE MENDONÇA e outros, EDISON CIZ DOS SANTOS, RAI MUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS, CELENE MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, ADNAR DE SOUZA VIEIRA, RAIMUNDO DO NONATO MORAIS DE JESUS, EVANDRO LUCIANO SENA QUEIROZ e outros, FRANCISCO ASSIS DA SILVA AGUIAR, MARIA ZELIA CARNEIRO DE SOUZA, MARIO DA SILVA LIMA JUNIOR, EDICIO MORAES DA COSTA, MARCIO ROBERTO RODRIGUES, CLEA ARAUJO DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS SIMÕES e outros, CARLOS ALBERTO ALMEIDA, AGDA ALDENORA DOS REIS, DINETE BARBOSA COELHO e outros, ANTONIO ROBERTO FERREIRA NERY e outros, LUIZ IDEALDO CARDOSO e outros, ENIAS MACHADO AUGUSTO e outros, JOÃO MARIA MORAES DOS PRAZERES e outros, MARIO CARDEIAS ROQUE e outros, ZENEIDE SILVA DE ALMEIDA, MARCONDES RIBEIRO TORRES e outros, ALZIRA SANTANA SILVA, JOSÉ LUIS MORAES RABELO MENDES e outros, RAIMUNDO NONATO MENDES DE FREITAS, IVANDILSO SILVA DE ARAUJO, SANDRA HELENA DE CASTRO AIRES, MARCOS SERVULO DOS SANTOS MIRANDA, IVONE DE QUEIROZ CUNHA, MARLY DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, RÔMULO JORGE LEITE DE SOUZA e outros, ODALISA HELENA DO CARMO LOPES, ARACY MONTEIRO PEREIRA e outros, JOÃO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA e outros, BENEDITA PINHEIRO ALMEIDA, REGINA MARIA DE ARAUJO DA CRUZ e outros, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DIAS LIMA, MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DA CRUZ, JOSÉ SOUZA LIMA, MESSIAS SILVA CUNHA e outros, JOVENITA MARIA RODRIGUES e outros, ARNALDO MACHADO DOS SANTOS e outros, ANTONIO HUMBERTO NASCIMENTO SILVA e outros, MARIA DAS NEVES DOS SANTOS GONÇALVES e outros, JOSÉ HENRIQUE TRINDADE DOS SANTOS e outros, e EDSON SILVA DO NASCIMENTO, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº: 94.5427-0, 94.5432-7, 94.5446-7, 94.5450-5, 94.5518-8, 94.5526-9, 94.5534-0, 94.5547-1, 94.5549-8, 94.5553-6, 94.5658-3, 94.5663-0, 94.5665-6, 94.5696-6, 94.5701-6, 94.5703-2, 94.5813-6.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Excdo.: ARTHENES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, SEBASTIÃO ALVES XIMENDES, RONALDO BARBOSA PEREIRA, JOÃO JOSÉ ROCHA DA TRINDADE, ANTONIO VALBER DA SILVEIRA REIS, HIOLANY MARIA DA SILVA OLIVEIRA e outros, MARILENE DO SOCORRO GOMES DE ARAUJO, ALDACEIA LOPES REIS e outros, PEDRO ROBERTO FLORES CABRAL e outros, LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CARVALHO, ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outros, JAIRO JOSÉ DIAS LEAL, OSÉAS CASTRO MAGALHÃES, LUIZ VICENTE RAMOS KOCHÉ e outros, JOÃO JORGE SILVA, JADER DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA e outros, EURIPEDES VULCÃO, ou melhor, EURIPEDES ARAUJO VULCÃO e outros, respectivamente.
DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, estabeleço ex officio o valor da causa em R\$..., o montante executado. Esgotada eventual via impugnatória, encaminhem-se estes autos ao Sr. Contador de Fôro, para levantar a diferença das custas iniciais e efetivamente devida e a ser recolhida pela Exequente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação da conta, sob pena de indeferimento da exordial. Publique-se. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 00.27285-0
Embte.: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
DESPACHO: Intime-se o Sr. Perito oficial para apresentar o laudo técnico em 15 (quinze) dias.

Proc. nº: 91.1640-3
Embte.: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA
Adv.: Dr. Haroldo Carlos de Nascimento Cabral
Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Questão crucial levantada pela Embargada, diz respeito à isenção fiscal que o Embargante afirmou ser beneficiária, a justificar a propositura dos presentes embargos. Nos termos do art. 333, item I, do C.P.C., intime-se o embargante para fazer prova, no prazo legal, de alegado na inicial.

Proc. nº: 91.2385-0
Embte.: COMANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Embdo.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para determinar a intimação pessoal do representante legal do embargado do item nº 02 do despacho de fl. 11, devendo o seu teor constar no mandado.

Proc. nº: 92.498-9
Embte.: PRIVÉ HOTÉIS DE TURISMO LTDA
Adv.: Dr. Raul Ferreira Sá Filho
Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
DESPACHO: Digna as partes se desejam produzir mais provas. Intime-se.

Proc. nº: 92.2968-4
Embte.: FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO
Adv.: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado

DESPACHO: Apresente a CEF a tabela mencionada na informação de fl. 39. Após, conclusos. Intime-se.

Proc. nº: 94.5355-0
Embte.: BENJAMIN JOSÉ COELHO
Adv.: Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna
Embte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Suspenda-se o processo executivo apenas e a estes autos; Intime-se o Embargado/Exequente para efetuar impugnação no prazo legal.

Proc. nº: 94.5468-8
Embte.: JOVINO VILHENA
Adv.: Dra. Ione Arrais Paiva Rodrigues
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Edilene de Oliveira Franco e outros
DESPACHO: Recebo os embargos apresentados; Seja suspenso o curso da Execução respectiva; Intime-se a embargada para responder no prazo legal.

Proc. nº: 94.5469-6
Embte.: RAIMUNDO DA COSTA FURTADO e outros
Adv.: Dra. Ione Arrais Paiva Rodrigues
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Recebo os embargos apresentados; Seja suspenso o curso da Execução respectiva; Intime-se a exequente para responder no prazo legal.

Proc. nº: 94.5670-2
Embte.: SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA
Adv.: Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza e outras
DESPACHO: Ao cálculo; Intime-se a embargante para efetivar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, sob pena de deserção.

Proc. nº: 94.5689-3
Embte.: RAIMUNDA LEÃO DIAS DE ALBUQUERQUE
Adv.: Dra. Emília Merentina de Souza
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
DESPACHO: Intime-se a embargante para efetivar o preparo, no prazo legal, sob pena de deserção, após o respectivo cálculo.

Proc. nº: 94.5930-2
Embte.: ANTONIO ROBERTO NASCIMENTO SILVA
Adv.: Dr. Adalberto da Mota Souto
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Edilene de Oliveira Franco e outros
DESPACHO: Ao cálculo. Após, intimem-se o embargante para efetivar o recolhimento das custas judiciais, no prazo legal, sob pena de deserção.

EMBARGOS DE TERCEIROS - CLASSE 05006

Proc. nº: 92.3613-9
Embte.: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DINIZ
Adv.: Dr. José Otávio Ferreira da Fonseca
Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Dê-se vista ao embargante para se manifestar, no prazo legal, sobre os novos documentos trazidos aos autos.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº: 93.2905-3
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Excdo.: AMÉLIO TAVARES NEVES
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 08 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais e honorários advocatícios (fls. 11-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº: 93.1213-4
Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excdo.: AGOSTINHO FERNANDES RIBEIRO
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII, do D. P. C. Sem Custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão arquivem-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Proc. nº: 90.900-5
Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excdo.: RODOVIÁRIO DRACEN. LTDA
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente na via administrativa, segundo a petição de fls. 21, o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. F. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a remora, se for o caso, e arquivem-se os

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

tes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.
Proc. nºs: 94.3319-2, 94.3332-0 e 94.3352-4.
Expte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excdos.: GESSY'S COURSE LTDA, J. MARQUES DE OLIVEIRA e TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA., respectivamente.
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente na via administrativa, segundo a petição de fls., assim como das Cuentas Processuais (fls.), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 de C.P.C., julgo extinta a presente ação. Levanta-se a Penhora, se for o caso, e arquivam-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000
Proc. nºs: 94.2365-0, 94.2348-0 e 94.3984-0
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
Excdos.: CLETO MAUÉS DE AZEVEDO e outro, TEREZINHA DE JESUS COSTA DE OLIVEIRA e outro, FRANCISCO BERTOLDO DAS NEVES e outro, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos de art. 267, VIII, do C. P. C. Transitada em julgado a presente decisão, arquivam-se observadas as cautelas legais. Oficie-se ao juízo deprecado, solicitando a devolução de mandado de Citação e Penhora. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº: 93.4096-0
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excdos.: JOSÉ LUIZ BATISTA DE FARIAS e outro
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos de art. 267, VIII, do C. P. C. Transitada em julgado a presente decisão, arquivam-se, observadas as cautelas legais. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nºs: 94.0038-3, 94.1630-1 e 94.3413-0
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
Excdos.: FRANCISCA MARIA GLINS DE SOUSA LOBATO e outro, MARIA VALDA ALVES BATISTA e URCA S/A URBANISMO CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E TURISMO e outro, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do C. P. C. Transitada em julgado a presente decisão, arquivam-se, observadas as cautelas legais. Recolha-se o mandado de Citação expedido. Custas na forma da lei. P. R. I.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006
Proc. nº: 92.2991-4
Embte.: LUIZA ALVES DE OLIVEIRA E outros
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, III, do C. P. C. e determine o arquivamento dos autos, após os trâmites legais e registros de praxe. Custas processuais por conta dos embargantes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 09.12.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.18132-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: WILSON RODRIGUES DA SILVA, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA FELIPE e JOSÉ RAYMUNDO DE ALMEIDA CÂMARA
Adv.: Dra. Fernando da Silva Gonçalves e Alberto Campos
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 00.30738-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: IVALDO BAHIA RODRIGUES DA SILVA
Adv.: Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 94.156-8
Autor: ANA MARIA LÓPES DE MACEDO e outro
Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Maria Lúcia Cunha Nascimento
SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na ini-

al, para condenar a Suplicada ao pagamento às Suplicantes dos valores correspondentes às correções e juros de mora incidentes sobre as verbas que lhe foram destinadas, com atraso, a título de isonomia... Custas pro rata, restando à Requerida pagar integralmente as custas finais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.2321-9
Autor: BELÉM DIESEL S/A
Adv.: Dr. Raul Luiz Ferraz Filho
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes
SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a União a devolver, devidamente corrigidos, os valores indevidamente recolhidos pela Requerente aos seus cofres com base no art. 8º, da Lei nº 7.689/88, acrescido de juros de mora após o trânsito em julgado da presente decisão... Sujeita à reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 00.35043-5
Embte.: SOTAVE NORTE S/A
Adv.: Dra. Maria das Graças Sampaio Ribeiro
Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos apresentados... Transitada em julgado, junte-se cópia da presente nos autos da execução respectiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 00.23355-2
Repte.: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita
Reqdo.: SERCEL SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dra. Nazaré Lira de Abreu Passos
SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, homologo como um todo as medidas realizadas nos presentes autos, os quais deverão permanecer em cartório, por 30 (trinta) dias contados da intimação, à disposição das partes, para que requeriram certidões, após o que serão arquivados. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.2177-1
Repte.: MADEIREIRA BANNACH LTDA
Adv.: Dr. Aldebaro Klautau Filho
Reqdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos

SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, mantenha-se a liminar concedida às fls. 116/120, ampliando-a para determinar a suspensão dos procedimentos indicados no item 9.1 da inicial... Custas a serem repetidas pela Requerida devidamente atualizadas à requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.4421-4
Repte.: ALBERTO GAUDÊNCIO DOS SANTOS e outros
Adv.: Dra. Adriana Cristina da Paixão
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Paula Maria Soares Cunha
SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar a presença conjunta dos requisitos legais para a concessão da cautelar pleiteada... Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.94

DESPACHO PROFERIDO EM TELEX:

Nº: 156/94/SECRI/3A. VARA/JF/MA
Do: Juízo Federal da 3ª Vara do Maranhão
Ref.: Proc. nº 00.28129-8 (Ação Criminal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: Alberto Paredes de Aragão e Luiz Gustavo Ferreira de Souza
Adv.: Dra. Délcio José Cohen Silva e Juarez Prince, respectivamente

Assunto: Informa adiamento da audiência de oitiva de testemunha do dia 24/11/94 para o dia 16/01/95, às 09:00 horas, naquele Juízo.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº: 00.18520-5
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Réu: JOSÉ MARIA GONÇALVES
Adv.: Dr. José Carlos D. Castro
Litis. Ativo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré E. Gobitsch
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Uma vez que as partes deixaram de arrolar testemunhas, considero desnecessária a realização da audiência marcada para esta data, pelo que torno sem efeito o despacho de fl. 80, parte final. Intime-se. Após, voltem-se os autos conclusos para sentença.

DECISÕES INTERLOUTÓRIAS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.15097-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOSÉ WILSON REIS PEREIRA
Adv.: Dra. Waldete Silva de Sousa
DECISÃO: Vistos etc. Assim, considerando que a pena imposta é igual a 1 (um) ano, ocorrendo a prescrição em 4 (quatro) anos (art. 109, item V, CP), bem assim que da data da sentença condenatória se passaram quase oito anos completos, a atestar a falta de interesse de recorrer do Ministério Público Federal, torno insubsistente o despacho de fl. 248 e declaro extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva do Estado. Preclusas as vias impugnatórias, comunique-se à autoridade policial sobre o decidido e providencie-se a baixa nos arquivos, com as cautelas de estilo. Intime-se.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 09005

Proc. nº: 00.35424-4
Exepte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Excpdo.: JOSÉ RUFINO PEREIRA DOS SANTOS e AURIS MATOS BATISTA
DECISÃO: Vistos etc. Assim, diante desse impasse e por não haver sido manuseado recurso no tempo hábil contra a decisão já mencionada, há que se identificar na conduta ministerial pedido indireto de arquivamento, cumulado com o risco de advento da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, nada mais pedando fazer este Juízo se não enviar os autos à apreciação do Procurador Geral da República. Em razão do exposto, enviam-se sem urgência os autos ao Excelentíssimo Procurador Geral da República, nos termos de art. 28 de Código de Processo Penal. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 13.12.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 93.3615-7
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excdos.: DANTE RODRIGUES APARECIDO
DESPACHO: Defiro a petição de fl. 30. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº: 94.1189-0
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excdos.: PAULO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA e outro
DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação observando o endereço fornecido às fls. 25.

Proc. nº: 94.1571-2
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Excdos.: INALDO MODESTO CORDOVIL
Adv.: Dra. Ione Arrais Paiva Rodrigues
DESPACHO: Ao cálculo. Após, intime-se o executado acerca do montante do seu débito, para que efetive o pagamento, no prazo legal, sob pena de prosseguimento do feito.

Proc. nºs: 93.2546-5, 93.2911-8, 93.3771-4, 93.4030-8, 93.4038-3, 93.4041-3, 93.4044-8, 93.4081-2, 93.4087-1, 93.4553-9, 93.4611-0, 93.4683-7, 93.4983-6, 94.0025-1, 94.0039-1, 94.0077-4, 94.0122-3, 94.0306-4, 94.0334-0, 94.0338-2, 94.0348-0, 94.0374-9, 94.0375-7, 94.0387-0, 94.0396-0, 94.0400-1, 94.0674-8, 94.0762-0, 94.0790-6, 94.813-9, 94.1021-4, 94.1099-0, 94.1111-3, 94.1136-9, 94.1137-7, 94.1145-8, 94.1154-7, 94.1160-1, 94.1252-7, 94.1260-8, 94.1367-1, 94.1370-1, 94.1380-9, 94.1385-0, 94.1420-1, 94.1427-9, 94.1445-7, 94.1508-9, 94.1526-7, 94.1643-3, 94.1734-0, 94.2210-7, 94.2235-2, 94.3155-6, 94.3812-7, 94.3933-6.

Excdos.: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CARRERA e outro, ORLANDO AMOEDO MAUÉS FILHO, JOSÉ MATOS DE ARAUJO, JOSEPH DANIELLE FREIRE GONÇALVES, MARIA BENE DITA CORREA FONSECA, MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM, DAVID NASCIMENTO FURTADO e outro, JOSÉ FIRMINO DA CONCEIÇÃO VIEIRA, LOURIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, ANA SUELY FONTES DA SILVA, JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO e outro, MANOEL DIVINO BANDEIRA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA LIMA PAIXÃO e outro, ALEXANDRE DONAZA SIQUEIRA, ELIAS CORREA BARBOSA e outro, OSVALDINA ASSUNÇÃO DE FAULA e outro, PAULO ROBERTO SANTOS DA CRUZ, MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO MODESTO DA COSTA, ÂNGELA MARIA HENRIQUE DA COSTA, RAIMUNDO CARLOS MOREIRA e outro, ROSA DE FÁTIMA RIBEIRO VALOIS, RAIMUNDO AGNALDO NATIVIDADE ROMBO e outro, FRANCISCO MIGUEL CORREA PINHEIRO, MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA e outro, FAUSTO DA SILVA RODRIGUES, MARIA NELENA DA SILVA CUNHA, MARIA LÚCIA AZEVEDO ALBUQUERQUE e outro, RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS e outro, ANA MARIA FONTES SOARES, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA COSTA, OLÍMPIO GASPAR DE SOUZA e outro, LUIZ CARLOS SIQUEIRA ALVES, DURVALINO RODRIGUES DA SILVA, ANDRÉ ROCHA DO VALE, KELLY CRISTINA DOS SANTOS BITTENCOURT, WALDEMAR DA

JORGE CORRÊA DE OLIVEIRA, FRANCISCO ROBERTO XAVIER DO NASCIMENTO, WASHINGTON LUIZ ASSUNÇÃO FERREIRA, ODERMAN ARAÇÓ GUTERRES, LUCIVAL JOSÉ DUARTE e outros, ANTONIO LEITE DOS SANTOS e outro, ORLANDINA DIAS DA SILVEIRA, WALDMIRO FERNANDES DA COSTA FILHO e outro, RENATO HENRIQUE GONÇALVES ROBERT, MARIA MAZALENA GOMES DE MOURA, MANOEL MONTEIRO MARQUES, SALVADOR DA COSTA OSÓRIO PEDROSA e outro, MARIZETE CARDOSO RAMOS e outro, SANTINO PIENIEL ALVES e outros, MAVILDA JORGE SPERINDIO ALIVERTI e outras, PEDRO LUSTOSA SILVA e outro, DOMINGOS CAMPOS DE ANDRADE e outro, RAIMUNDO CONCEIÇÃO FERNANDES FILHO e outro, VALDECI CARDOSO DE FIGUEIREDO e outro, VIRGINIA A COSTA DA SILVA e MARIA JANETE LARANJEIRA DE SOUZA BOTELHO, respectivamente.

DESPACHO: Cite-se por Edital com o prazo de 10 dias. Expeça-se o respectivo Edital entregando-o ao Exequente para a devida publicação mediante recibo.

Proc. n.ºs: 94.5718-0, 94.5723-7, 94.5728-8, 94.6041-6, 94.6050-5, 94.6072-6 e 94.6121-8.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza e outros
Excdos.: ELIANA CRISTÓVÃO CARNEIRO ROCHA, PEDRO TUPINAMBÁ PARAGUASSU AMORIM DA SILVA SOBRINHO, RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA RAMOS NANTAS TOCANTINS e outros, JOSÉ DA COSTA BRITO e outro, MIRACI GAIA BARROSO FILHO e outro, MARIA DO SOCORRO MELO, e FRANCISCO ELIVANDRO CRUZ, respectivamente.

DESPACHO: Cite-se.

Proc. n.ºs: 93.3403-0, 94.1553-4, 94.1727-8, 94.1730-8, 94.3827-5.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros

Excdos.: SEBASTIÃO CONCEIÇÃO PARAENSE e outro, BENTO DA ROCHA BAHIA e outro, ALDIR RAIMUNDO OLIVEIRA MATOS, SANDRA HELENA SIDRIN LOPES, e JOSÉ BENEDITO GONÇALVES e outro, respectivamente.

DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. n.ºs: 00.35361-2, 93.4378-1, 94.1895-9, 94.2370-7.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros

Excdos.: MARIA ROSÂNGELA VALENTE LOPES e outros, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BATISTA e outro, CARLOS ANTONIO DE BARROS e outro, e NORMA DALVI OLIVEIRA GONÇALVES, respectivamente.

DESPACHO: Suspenda-se a Execução pelo prazo requerido pelo Exequente.

Proc. n.ºs: 94.5931-0, 94.6052-1, 94.6156-0, 94.6159-5 e 94.6163-3.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros

Excdos.: AGAMENON MAPRA DOS SANTOS e outro, MARIO CANUTO DA SILVA, ERASMO CAVALCANTE DE SOUZA, SÉRGIO PAULO SANTOS DA SILVA, e JONILSON DOS ANJOS SILVA, respectivamente.

DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, estabeleço ex officio o valor da causa em R\$... o montante executado. Espectada eventual via impugnatória, encaminhem-se estes autos ao Sr. Contador do Foro, para levantar a diferença das custas iniciais efetivamente devida e a ser recolhida pela Exequente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação da conta, sob pena de indeferimento da exordial. Publique-se. Intime-se.

Proc. n.º: 94.4173-0
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Excdos.: RITA EMILIA FREITAS DA CUNHA
DESPACHO: Cite-se por Edital com o prazo de 10 dias. Expeça-se o respectivo Edital entregando-o ao Exequente para a devida publicação mediante recibo.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. n.º: 00.31725-0
Embte.: MOLINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Adv.: Dr. Luiz Fernando G. da Luz
Embdo.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv.: Dra. Catia Stello Sashida Balduino
DESPACHO: Intime-se o Embargado para impugnar no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. n.º: 93.0083-7
Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excdos.: COM. E TRANSP. BOA ESPERANÇA LTDA
Adv.: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão do Requerente esbarra na proibição contida na Súmula 339 do STF, rejeitada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos... Custas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º: 93.3217-8
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dra. Waldise Melo
Excdos.: J. M. DOS SANTOS FILHO LTDA e outro
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, de forma parcelada, conforme assegura a petição de fls. 14 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 12-versão), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determi-no o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. n.º: 94.1559-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excdos.: ANTONIO MARIA ALVES THOMAZ e outro
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do C. P. C. Transitada em julgado a presente decisão, arquite-se, observadas as cautelas legais. Custas na forma da lei. P. R. I.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. n.º: 94.464-8
Impte.: NILSON PINTO DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho
Impdo.: MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar
DECISÃO: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos apresentados. Sem custas e honorários. Publique-se. Intime-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. n.º: 93.4262-9
Repte-Embdo: REGINA COELI OLIVEIRA MESQUITA
Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
Reqdo-Embte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues

DECISÃO: Vistos relatados... Em razão disso, julgo procedentes os embargos apresentados, para declarar, como integrante da decisão impugnada, que concedo em parte a medida pleiteada, para autorizar o depósito em juízo das prestações referidas na inicial, até final julgamento do feito principal, no bojo de qual será examinada, entre outros pontos, a exatidão dos valores ofertados pela Suplicante, mantidos os demais termos do decisório. Sem custas e honorários. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 14.12.94

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. n.º: 94.5746-6
Repte.: CESARINA DO NASCIMENTO ARCANJO e outra
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Repto.: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e outra (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

DECISÃO: ... Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, devendo as prestações serem corrigidas conforme o Plano de Equivalência Salarial originalmente acordado, e depositadas à disposição deste Juízo até final julgamento. Intime-se. Cite-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. n.º: 93.4071-5
Autor: ANA LÚCIA SILVEIRA D'OLIVEIRA e outra
Adv.: Dr. Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira

Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Idelfonso Pereira Guimarães Júnior

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a União a pagar às Suplicantes as diferenças devidamente corrigidas e as correções monetárias dos valores já recebidos pelas mesmas, bem assim de juros de mora, esse após o trânsito em julgado, relacionadas aos períodos especificados na inicial... Custas iniciais a serem repetidas pela Requerida às Requerentes. Sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º: 94.3472-1
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEF
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão do Requerente esbarra na proibição contida na Súmula 339 do STF, rejeitada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos... Custas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. n.º: 94.4180-2
Impte.: JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Adv.: Dra. Élia Castelo da Silva
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VI, segunda hipótese, do Código de Processo Civil, deixando de revogar a liminar concedida por haver exaurido seus efeitos. Encaminhe-se cópia da presente ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Acre. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. n.º: 93.2444-2
Consgte.: REGINALDO PROTA DUARTE
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Consgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Grazielle da Costa

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo o feito extinto sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VI, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios a favor da Consignada fixados em 5% (cinco por cento) sobre o total dos valores indicados à fl. 04 (inicial), por se tratar de valor original a ser consignado, devendo ser corrigido. Custas pelo Consignante. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (G.Reg.096)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13 horas.

DIA 17.01.95 - TERÇA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 10888/93. RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dr. George Amorim Paes. RECORRIDO: ADJAIR DA SILVA VALLE. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

02. PROCESSO TRT RO 10235/93. RECORRENTE: ODINÉIA DE NAZARÉ RODRIGUES LOBATO. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: F. PIO & CIA LTDA. Drª Maria Rosângela de Souza. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

03. PROCESSO TRT RO 6255/94. RECORRENTE: MANOEL AMARAL. Drª Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: ELIAS FARAGE. Dr. Simão Isaac Benzecry. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

04. PROCESSO TRT RO 9285/93. RECORRENTE: HAMILTON VELASCO FILHO. Dr. Luiz Antonio Ramos. RECORRIDO: ADEMAR DOS SANTOS CARDOSO. Dr. Emanuel de Miranda. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

05. PROCESSO TRT RO 9726/93. RECORRENTE: JOAO FARIAS GONÇALVES. Dr. Alfredo Nelson Ribeiro. RECORRIDA: COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A. Dr. Carlos Balbino Potiguar. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

06. PROCESSO TRT RO 6351/94. RECORRENTE: AGROPECUARIA HAKONE S/A. Dr. Benedito Marques da Rocha. RECORRIDO: JOAO BOSCO DA SILVA JÚNIOR. Drª Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

07. PROCESSO TRT RO 2765/92. RECORRENTES: JOAO ROBERTO ALBUQUERQUE DAS NEVES. Dr. Miguel Serra. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Drª Silvia de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

08. PROCESSO TRT REXOFF 4353/94. RECLAMANTE: MARIA DO CARMO GUIMARÃES MELO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRO. Drª Albanita Macedo Castro. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Itaituba. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

09. PROCESSO TRT RO 6438/94. RECORRENTE: FRANCISCO RAMOS PINTO. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECORRIDO: PAULY EXPOSITO LTDA. Dr. Ludimar Calandrini. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

10. PROCESSO TRT RO 9104/93. RECORRENTES: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERRES S/A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. JOAO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO (Recurso Adesivo). Dr. Joaquim Vasconcelos.

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1995

RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

11. PROCESSO TRT REXOFF 4487/94. RECLAMANTE: ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA. Dr. Raimundo Luis Moda. RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de TUCURUI. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

12. PROCESSO TRT REXOFF 6402/94. RECLAMANTE: NELMA RAIMUNDA AMARAL PEREIRA. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Dinelli Carneiro. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

13. PROCESSO TRT RO 9727/93. RECORRENTE: FRANCISCA GOMES DA SILVA. Dr. Francisco Napoleão. RECORRIDA: SPM NEMO S/A COMERCIAL EXPORTADORA. Dr. Rosomiro Arrais. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

14. PROCESSO TRT REXOFF 433/94. RECLAMANTES: DEMETRIO MORAES BRAZAO E OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RECORRIDA: UNIO FEDERAL. Dr. João de Jesus Villar. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

15. PROCESSO TRT RO 6603/94. RECORRENTE: DAGOBERTO DANTAS DE FARIAS JUNIOR. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: PAYSANDU ESPORTE CLUBE. Dr. Antônio Lima dos Santos. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

16. PROCESSO TRT RO 3063/94. RECORRENTES: POLICLINICA INFANTIL LTDA. Dr. Osvaldo Trindade. EDNA MARIA SILVA DA SILVA. Dr. Mary Lucia Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

17. PROCESSO TRT RO 1417/94. RECORRENTES: RAIMUNDO AFONSO E OUTROS. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida. RECORRIDO: MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

18. PROCESSO TRT RO 5169/94. RECORRENTE: JURACY DE FARIAS SERRAO. Dr. Ana Kelly Amorim. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA. Dr. Orlando Teixeira de Campos. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

19. PROCESSO TRT RO 9910/93. RECORRENTE: COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPA - CFA. Dr. Edinaldo Rodrigues de Souza. RECORRIDO: SEBASTIAO GUEDES DA SILVA. Dr. Antonio Silva e Silva. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

20. PROCESSO TRT RO 221/94. RECORRENTES: ANTONIO BENEDITO MAGNO E OUTROS. Dr. Livia Peres. PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Amauri Faciola de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

21. PROCESSO TRT RO 6979/94. RECORRENTE: JOAO FERNANDES GONCALVES. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: N. P. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

22. PROCESSO TRT RO 150/94. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Aida Cristina Mendes. RECORRIDO: GILBERTO JORGE FERNANDES. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

23. PROCESSO TRT RO 7668/93. RECORRENTE: INDÚSTRIA TREVÓ DO PARA S/A. Dr.ª Maria Rosângela de Souza. RECORRIDO: BERNARDINO MENDES BRITO. Dr.ª Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

24. PROCESSO TRT RO 6731/94. RECORRENTE: MADEIRAS ACARA S/A. Dr. José Augusto Potiguar. RECORRIDO: MANOEL DO CARMO XAVIER VIANA. Dr. Eliezer da Silva Cabral. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

25. PROCESSO TRT RO 7533/93. RECORRENTE: JOSÉ WANDERLEY DA LUZ MENEZES. Dr. David Cruz Araújo. RECORRIDO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES. Dr. Nelson Guimarães. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

26. PROCESSO TRT RO 8278/93. RECORRENTE: ROSIVALDO ALEXANDRINO BENTES. Dr. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

27. PROCESSO TRT RO 3142/94. RECORRENTES: JOSÉ RIBAMAR SILVA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Haroldo Pinheiro de Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

28. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9080/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: MAURO AMARAL GUEDES. Dr.ª Vilma Chavaglia. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICIPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Corina Chaves. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

29. PROCESSO TRT RO 9563/93. RECORRENTE: COESA ENGENHARIA LTDA. Dr. Fernando Corrêa de Guamá. RECORRIDO: REGINO SAMPAIO DO AMARAL. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

30. PROCESSO TRT RO 4934/94. RECORRENTE: BOSSAGRI - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Dr. Gerson Antônio Fernandes. RECORRIDO: MIZUEL FERNANDES DE SOUZA E OUTROS. Dr. Seno Petri. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

31. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9084/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: REGINALDO LIMA DE MIRANDA. Dr.ª Vilma Chavaglia. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICIPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Corina Chaves. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

32. PROCESSO TRT REXOFF 8504/93. RECLAMANTES: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO E OUTROS. Dr. Antonio Lúcio C. D. Cristo. RECLAMADO: MUNICIPIO DE BREJO GRANDE. Dr. ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Kelli Rangel Vilela. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

33. PROCESSO TRT RO 6205/94. RECORRENTE: TRANSPORTES BRASFRIJO LTDA. Dr. Orlando Antônio Fonseca. RECORRIDO: ARTAMIR GONCALVES XAVIER FILHO. Dr.ª Olga Bayma. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

34. PROCESSO TRT REXOFF 8467/93. RECLAMANTE: LUIZ GUILHERME PEREIRA LOPES. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RECLAMADOS: MUNICIPIO DE BUJARU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Amarildo Costa de Magalhães. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA. Dr. Fábio Moreira Faro. TELEPARA - TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A. Dr. Arnaldo Furtado de M. Neto. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

35. PROCESSO TRT RO 9797/93. RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. Dr. Rômulo Gouvêa. RECORRIDO: MILTON FRANCISCO ROMANO DO AMARAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Almeirim. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

36. PROCESSO TRT REXOFF 5782/94. RECLAMANTE: JOAQUIM DA COSTA PINTO. RECLAMADO: MUNICIPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

37. PROCESSO TRT REXOFF 2452/94. RECLAMANTE: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS. Dr. Raimundo Mousinho Moda. RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de TUCURUI. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

38. PROCESSO TRT RO 233/94. RECORRENTES: MARIA SUELY RODRIGUES DE PAIVA E OUTROS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. INSTITUTO DE TERRAS DO PARA - LOPES DE NASCIMENTO. MARIA DE NAZARÉ GRELLO MIRANDA. ITERPA. Dr.ª Maria de Nazaré Grello Miranda. RECORRIDOS: OS MESMOS E ESTADO DO PARA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (Litiscorrente). Dr. Jorge Alex Athias. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

39. PROCESSO TRT REXOFF 5895/94. RECLAMANTE: ANA CRISTINA CORREA HORTA. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

40. PROCESSO TRT RO 9801/93. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. João Demas Amaro. RECORRIDO: JOSÉ ROMÃO PEREIRA NETO E OUTROS. Dr. Rubens José de Lima. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de TUCURUI. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

41. PROCESSO TRT AP 8891/93. AGRAVANTES: ANTONIO SILVA DA SILVA E OUTROS. Dr.ª Ediléa Valério. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FCAAP. Dr.ª Iraci Vaz Lobato. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

42. PROCESSO TRT AP 3177/94. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Dr.ª Mônica Beatriz Guerra. AGRAVADO: ANTONIO RUBENS FREITAS PRESTES. Dr. Adilson Vergosa. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

43. PROCESSO TRT RO 5688/94. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA. Dr.ª Katia Costa Calado. RECORRIDOS: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS. Dr.ª Maria do Socorro Almeida Nascimento. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

44. PROCESSO TRT AP 5635/94. AGRAVANTE: MAFRINORTE - MATADOURO E FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA. Dr. Tito do Couto. AGRAVADO: SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

45. PROCESSO TRT RO 3143/94. RECORRENTES: JOCELI NOGUEIRA MARTINS E OUTROS. Dr. João José Geraldo. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Dr. Antonio Cândido M. de Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

46. PROCESSO TRT AP 5676/94. AGRAVANTE: ROBERTO MARIO RODRIGUES DE LIMA. AGRAVADO: JOSÉ CLAUDIO RIBEIRO. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Capanema.

47. PROCESSO TRT RO 7038/93. RECORRENTE: CINCOL - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO. REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. José Cláudio Brito Filho. RECORRIDO: ANTONIO ROBERTO NUNES DO NASCIMENTO. Dr. Walter Nogueira da Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

48. PROCESSO TRT AP 5580/94. AGRAVANTE: FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA. Dr. Antonio Sarmiento Guedes. AGRAVADO: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Breves.

49. PROCESSO TRT REXOFF 5339/94. RECLAMANTES: JOAO GADELHA MONTEIRO E OUTRO. Dr. José C. Caxilãs Lobato. RECLAMADOS: UNIAO FEDERAL E OUTROS. Dr.ª Maria Madalena Caeiro Lopes. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Macapá.

50. PROCESSO TRT REXOFF 4610/94. RECLAMANTES: ANGELITA COSTA SANTA BRIGIDA. Dr. Sérgio Hailton Duarte. RECLAMADO: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

51. PROCESSO TRT RO 5709/94. RECORRENTE: SEBASTIAO SILVA DA CUNHA. Dr. José Alberto Vasconcelos. RECORRIDO: TERSAN - TERRAPLENAGEM SANTOS LTDA. Dr. Orlando Pereira da Silva. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

PROCESSO TRT Nº RO 8876/93

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR FURTADO LEITÃO Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI Adv.: Dr. Antonio Carlos de Araújo Beckman e outros

DESPACHO

O recurso adesivo preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma o reclamante com a decisão da 1ª Turma que, confirmando a sentença do 1º Grau, determinou a limitação do pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3224/93

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PEREIRA Adv.: Dr.ª Livia Marques Peres e outros

RECORRIDO: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A Adv.: Dr. Luiz Daniel Lavareda Reis Júnior

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma o reclamante com a decisão da 2ª Turma que excluiu da condenação as diferenças salariais provenientes do IPC de março/90, porque a categoria profissional teria obtido reposição através de sentença normativa.

Alega que a reposição por sentença normativa "não foi levantada com a contestação", "em evidente desconhecimento com os preceitos jurídico-legais vigentes". Diz que o acórdão impugnado contrariou o art. 300 do Código de Processo Civil, que consagra o "Princípio da Eventualidade".

Não tem razão, porém. Como se vê, trata-se de interpretação legal, que encontra óbice no Enunciado nº 221 do TST, e os arestos transcritos são inespecíficos, pelo que deservem para o objetivo a que pretende.

Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 9 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6646/93
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE
 Adv.: Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros
RECORRIDO: ANTONIO DE SOUSA VENTURIERI E OUTROS
 Adv.: Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a reclamada com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas, e do Enunciado nº 315 do Colendo TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 8 de Janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 10.540/93
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Maria Adelaide Dias Santos da Costa e outros
RECORRIDO: CLÁUDIA MARIA COUTINHO DA S. LVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Ricardo R. S. de Mello e outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a reclamada com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com os termos do Enunciado nº 315 do Colendo TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de Janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 134/93
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv.: Dr. Célio Simões de Souza e outros
RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ AMAPÁ
 Adv.: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma o reclamado com a decisão da 2ª Turma que o condenou ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes dos chamados "Planos Bresser, Verillo e Collor". Argui nulidades do julgamento, do processo, e preliminares de incompetência em razão da matéria e de incompetência em razão do lugar e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas, e do Enunciado nº 315 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de Janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6495/93
RECORRENTE: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
 Adv.: Dr. Renato Gonzaga de Almeida e outros
RECORRIDO: JORGE AURÉLIO RIBEIRO
 Adv.: Dr. Luiz de Marillac Campelo e outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a reclamada com a decisão da 2ª Turma que, não reconhecendo a prescrição arguida, a condenou ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes da URP de fevereiro/89 e IPC de março/90, além de determinar a devolução do ISS descontado durante o período. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas, em relação ao IPC de março/90, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se os demais pontos levantados no recurso.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de Janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 8749/93
RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 Adv.: Dr. Jorge Luiz Soares Santos e outros
RECORRIDOS: CARMEN SILVA DE ALMEIDA SOARES e OUTROS
 Adv.: Dr. Mary Lúcia do Carmo X. Cohen e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 179/181 está em ordem e fundamentado na alínea c do artigo 896 da CLT.

II - Insurge-se o banco recorrente contra a decisão que rejeitou a preliminar de chamamento da União à lide, não reconhecendo como prescrita a pretensão às diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos e manteve sua condenação em relação à URP de maio/88. Apela de revista alegando violação legal.

III - As razões do apelo, com fundamento na alínea c do art. 896 da CLT e totalmente voltadas para matéria interpretativa, não ensejam interposição de revista por violação, ao teor do Enunciado 221/TST. Por esse motivo, denega-se seguimento ao recurso. Intimar.
 Belém, 9 de Janeiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5881/93
RECORRENTE: FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
 Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos e outros
RECORRIDO: ILSON ALVES MARIA
 Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outro

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, confirmando a sentença do primeiro grau e considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - Por envolver matéria interpretativa, o apelo não enseja a revista por violação. Entretanto, havendo sido apreciado nos autos a aplicação do IPC de março/90 e considerando as alegações referentes ao disposto no Enunciado 315/TST, admito a interposição do recurso em ambos os efeitos. Intimar.
 Belém, 9 de Janeiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3394/93
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI
 Adv.: Dr. Zúñilda Lira de Oliveira e outros
RECORRIDO: PAULO ALTAIR BURLAMAQUI ZEMERO
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro e outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma o Estado com a decisão da 1ª Turma que, mandando reincluí-lo na lide, confirmou o pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes do chamado "Plano Bresser", URPs de abril e maio de 1988 e de fevereiro/89, além do IPC de março/90.

Pede novamente a sua exclusão da lide, por entender ser parte ilegítima e, quanto ao mérito, diz que não há direito adquirido quanto às diferenças salariais oriundas de planos econômicos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas, e do Enunciado nº 315 do Colendo TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de Janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6941/93
RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A - ex-COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Adv.: Dr. Simone Maria Palheta Pires e outros
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO RAMOS DE MAGALHÃES
 Adv.: Dr. Jaime Comeanha Ballesteros Filho

DESPACHO

I - O recurso de fls. 100/104 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento pela 2ª T, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista no regular efeito. Intimar.
 Belém, 9 de Janeiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4845/93
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. João José S. Geraldo e outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a reclamada com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com os termos do Enunciado nº 315 do Colendo TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de Janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Presidente

(G.Reg.091)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE DISTRATO:
 DISTRATANTES: SEPLAN/PA e MARIA TAVARES DA TRINDADE
 OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo, por tempo determinado.
 DATA: 02.01.95

CP75/J023323-2